



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Classificação: 371

PROCESSO NUP
64039.007842/2024-13

Cód verificador: 429a8ee0-3b8e-4e3f

ASSUNTO: INEX 26ª ENACOR

INTERESSADO: SEC TEC

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Engenharia e Construção

Data da Criação: 15/07/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Data da Autação: 15/07/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 3-Sec Tec/1º BEC (a)
- 2- 1-2024-07-11_O_131_boletim_interno.pdf
- 3- 2-DFD206_2024_assinado_assinado-1_assinado.pdf (b)
- 4- 4. ETP103_2024.pdf
- 5- 5. Cotação-detalhado-123-2024.pdf
- 6- 6. MAPA COTAÇÃO.pdf
- 7- 7. MR74_2024.pdf
- 8- 8. TR113_2024.pdf
- 9- 9. Certidão Negativa - CNPJ.pdf
- 10- 10. Certidão Negativa - FGTS.pdf
- 11- 11. Certidão Negativa - CGU.pdf
- 12- 12. Certidão Negativa - Receita Federal.pdf
- 13- 13. Certidão Negativa - CNJ.pdf
- 14- 14. Certidão Negativa - CNDT.pdf
- 15- 15. Certidão Negativa - TCU.pdf
- 16- 16. Certidão Negativa - TCU 1.0.pdf
- 17- 17. Certidão Negativa - CEIS.pdf
- 18- 18. Situação Fornecedor - SICAF.pdf
- 19- 19. Qualificação Técnica - SICAF.pdf
- 20- 20. Ocorrências Ativas - SICAF.pdf
- 21- 21. Ocorrências Impeditivas Vigentes - SICAF.pdf
- 22- 22. Ocorrências Impeditivas Indiretas - SICAF.pdf
- 23- 23. CERTIFICACAO_MODELOS_AGU_2024_assinado.pdf
- 24- 24. CERTIDÃO_MIGRAÇÃO_SAPIENS_assinado.pdf
- 25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64039.007842/2024-13
- 26- 25. l14133_lista_de_verificacao_contratacao_direta.pdf
- 27- 26. OFÍCIO 16 - Inexigibilidade de Licitação 14_2024.pdf
- 28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64039.007842/2024-13
- 29- 01. PARECER n. 01645_2024_ADV-SUMÁRIO_E-CJU_SSEM_CGU_AGU.pdf
- 30- 02. Termo_de_Adequacao_assinado.pdf
- 31- 03. Certificações relevantes_assinado..pdf
- 32- 04. Declaração de Exclusividade.pdf
- 33- 05. DFD206_2024_assinado_assinado-1_assinado.pdf
- 34- 06. ETP103_2024_assinado_assinado_assinado.pdf
- 35- 07. MAPA_COTACAO_assinado_assinado_assinado.pdf
- 36- 08. MR74_2024_assinado_assinado_assinado.pdf
- 37- 09. TR113_2024_assinado_assinado_assinado.pdf
- 38- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64039.007842/2024-13

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Termo de Abertura Nº 3-Sec Tec/1º BEC

Caicó, RN, 11 de julho de 2024.

Assunto: Requisição de processo de Inexigibilidade de licitação para contratação de 9 (nove) inscrições para a participação no 26º ENACOR

Anexos:

- [1\) 1-2024-07-11_O_131_boletim_interno.pdf](#)
- [2\) 2-DFD206_2024assinadoassinado-1assinado.pdf](#)

1. Em conformidade com as orientações desta SALC quanto ao fluxograma de processos licitatórios no SPED, remeto anexo o Boletim Interno de Designação da Equipe de Planejamento, Documento de Formalização da Demanda assinado eletronicamente e link de acesso aos demais documentos do processo, para autuação. Através do link: [Clique aqui](#)

Assinaturas

PABLO FADUL GONZALEZ - Maj
Chefe da Seção Técnica

MARCÍLIO DE MELO BATISTA JÚNIOR - 1º Ten
Adjunto da Seção Técnica

LUIZ GUSTAVO BUZON - 1º Ten
Auxiliar da Seção Técnica



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj PABLO FADUL GONZALEZ**, em 11/07/2024, às 16:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten LUIZ GUSTAVO BUZON**, em 11/07/2024, às 16:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten MARCÍLIO DE MELO BATISTA JÚNIOR**, em 11/07/2024, às 16:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Nysv-l2jD-e508-DOBI

(Nota nº 71812, de 11 de julho de 2024, da(o) S/1)

7) DESIGNAÇÃO

Designo para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação de 9 (nove) inscrições para a participação no 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPv - Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacor, para o período de 36 meses, os seguintes militares:

Maj PABLO **FADUL GONZALEZ**

Chefe da Seção Técnica

1º Ten **MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR**

Assessoria na confecção do processo

1º Ten LUIZ GUSTAVO **BUZON**

Membro da equipe de apoio

Em consequência, Div Pes e demais interessados tomar conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 71810, de 11 de julho de 2024, da(o) Sec Tec)

8) FÉRIAS NÃO GOZADAS - Publicação

Deixou de gozar 8 (oito) dias de férias relativas ao ano de 2023, por ter sido Licenciado "A Pedido" no dia 5 JUL 24, conforme dados abaixo:

PREC/CP: 35-9217779.

Posto/Graduação: Sd EP.

Nome Completo: LUIZ EDUARDO LOPES DE MOURA.

Férias não gozadas: 8 (oito) dias de férias relativas ao ano de 2023.

Férias não sacadas: não é o caso.

Dispensa para desconto em férias: não é o caso.

Justificativa: deixou de gozar 8 (oito) dias de férias relativas ao ano de 2023, por ter sido Licenciado "A Pedido" no dia 5 JUL 24, conforme publicado no BI nº 127, de 05/07/24, do 1º BEC, e observado o prescrito no § 4º, do Art. 63, da Lei nº 6.880, de 09 DEZ 80 e § 1º, do Art 80, do Dec nº 4.307, de 18 JUL 02.

Em consequência, Ch Div Pes/SPP e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 71791, de 10 de julho de 2024, da(o) S/1)

Deixou de gozar 30 (trinta) dias de férias relativas ao ano de 2020, 30 (trinta) dias de férias relativas ao ano de 2021, 30 (trinta) dias de férias relativas ao ano de 2022, 30 (trinta) dias de férias relativas ao ano de 2023, por ter sido considerado em Inspeção de Saúde "Incapaz temporariamente para o serviço do Exército", de acordo com o inciso III, §2º, do Art. 430, da Portaria nº 1.774 - Cmt Ex, de 15 JUN 22, que Altera dispositivos do Regulamento Interno dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Portaria nº 816-Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003, conforme dados abaixo:

PREC/CP: 35-7387954.

Posto/Graduação: Cb.

Nome Completo: RENATO SOARES MARIZ.

Férias não gozadas: 30 (trinta) dias de férias relativas ao ano de 2020, 30 (trinta) dias de férias relativas ao ano de 2021, 30 (trinta) dias de férias relativas ao ano de 2022, 30 (trinta) dias de férias

Estudo Técnico Preliminar 103/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto subsidiar o custeio de 9 (nove) inscrições para participação de militares e servidores do Exército Brasileiro no 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPv - Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacor, no período de 19 a 22 de agosto de 2024, em Aracaju/SE, promovido pela empresa Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem.
- 2.2. Evidencia-se a necessidade de participação dos oficiais do Exército no referido evento em razão da oportunidade destes engenheiros participarem da Discussão de Estratégias, Ações e Perspectivas no setor de infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito, do país, e, principalmente a Reunião Anual de Pavimentação que apresentará soluções inovadoras a serem incorporadas à infraestrutura de transportes brasileira. Dessa forma a participação dos oficiais e servidores fortalece os princípios da eficiência e economicidade, que fazem parte da administração pública.
- 2.3. Ademais, reconhece-se a pertinência do evento às suas necessidades em razão da missão principal deste Batalhão de Engenharia *"Cooperar com o desenvolvimento econômico e social da região nordestina executando ações subsidiárias por meio de manutenção, recuperação e construção de estradas, aeroportos, açudes, barragens e perfuração de poços"*, do mesmo modo que possibilita a participação de seus membros e demais servidores em eventos voltados à temática, como modo de contribuir tanto para o aprimoramento da atuação dos contemplados, quanto para o fortalecimento da instituição.
- 2.4. Assim, a participação dos militares ou servidores em evento voltado à temática em questão deve-se à sua consonância com uma das missões decorrentes, deste Batalhão, *"realizar obras de engenharia que contribuam para o desenvolvimento da região nordeste"* - que ratificam a necessidade de atualização e aprimoramento constantes na temática proposta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica do 1º Batalhão de Engenharia de Construção	PABLO FADUL GONZALEZ

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Em razão da contratação ser uma inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133 /2021, deverá a contratada observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Possuir notória especialização nos temas pretendidos;
 - 4.1.2. Possuir experiência comprovada na temática envolvida;
 - 4.1.3. Possuir profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante;
 - 4.1.4. Possuir condições de cumprir fielmente o objeto contratado.
- 4.2. Além dos requisitos supracitados, é necessário também que a contratada promova transferência de conhecimento.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Todavia, após reiteradas buscas, não foi identificado curso ou evento similar, ao proposto pela ABDER - Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, portanto, depreende-se que o órgão é o único a promover,

divulgar, comercializar e realizar o Curso: 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPv - Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacor, nos termos do conteúdo e estrutura curricular apresentada, e os valores de inscrição estão compatíveis com a prática do mercado. Sendo esse instituto de atuação correlata à temática proposta pelo evento, dispondo de palestrantes, facilitadores, e instrutores de renomados e com reconhecida relevância para os temas que serão oportunamente tratados.

5.2. Outras empresas organizam eventos em temáticas similares ao proposto por essa instituição, porém esse evento demonstra-se singular, com programação, palestrantes e expositores reconhecidos no meio acadêmico de forma nacional e internacional, e verifica-se em sua programação que as peculiaridades que envolvem essa capacitação estão evidenciadas ao longo da justificativa. É de se notar, ainda, que será executado por entidades especializadas com notório saber sobre a matéria em apreço. Portanto há amparo legal na lei 14.133 em seu Art. 74 no inciso III "III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O curso de capacitação dar-se-á de forma presencial, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe, em Aracaju/SE, no período de 19 a 22 de agosto de 2024.

6.2. O modelo de aprendizagem utilizada pela contratada será a apresentação de palestras e apresentações de trabalhos técnicos pelos principais profissionais, presidentes, diretores e importantes executivos de instituições governamentais nacionais e empresas do setor, para a discussão de estratégias, ações e perspectivas na infraestrutura dos modais de transporte. Também serão enfocados temas sobre logística, tecnologia e trânsito, com apresentação de soluções tecnológicas inovadoras a serem incorporadas.

6.3. Para isso, o referido curso será ministrado por renomados docentes do país.

6.4. A missão da contratada é propiciar capacitação técnica, reciclagem de conhecimento e proveitosos intercâmbios, por intermédio de minicursos, palestras apresentadas por autoridades nacionais e internacionais do Setor, e dos melhores trabalhos técnicos científicos, conforme temário, a serem apresentados presencialmente. Deste modo, sua ação de capacitação tem por objetivo destacar as seguintes premissas:

- 6.4.1. Capacitar os Engenheiros;
- 6.4.2. Manter os conhecimentos atualizados, proporcionando maior capacidade de decisão;
- 6.4.3. Promover o debate acadêmico, o compartilhamento de boas práticas e soluções e o aprimoramento das técnicas de atuação dos militares.

6.5. Assim, nota-se que a promoção do debate acadêmico em torno da infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito do país e, principalmente a Reunião Anual de Pavimentação permitirá o compartilhamento das melhores práticas e soluções e o aprimoramento de teses de atuação dos militares e servidores civis do Exército Brasileiro.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Serão disponibilizadas 9 (nove) vagas, assim discriminadas:

7.1.1. 9 (nove) inscrições pagas.

Posto	Nome	OM
1º Ten	Marcilio de Melo Batista Júnior	1º BEC
1º Ten	Luiz Gustavo Buzon	1º BEC
1º Ten	Cesar Augusto de Paiva Pinheiro	1º BEC
1º Ten	Fabiano Tomaz do Nascimento	7º BECmb
1º Ten	Mateus Caracas Veras	3º BEC
1º Ten	Luis Eduardo de Oliveira Carvalho	4º BEC
1º Ten	Lucas Italo de Azevedo Andrade	2ºBEC
1º Ten	Mário Raulino	2ºBEC

SC

Carlos Eduardo Albuquerque de Paiva

1º Gpt E

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.275,00

8.1. A presente contratação tem fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata dos casos de inexigibilidade de licitação.

8.2. Considerando que o serviço de capacitação é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivos, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor, e nesse caso ainda será o mais vantajoso, também, no quesito financeiro.

8.3. Diante o exposto, o custo estimado referente à capacitação dos 9 (nove) participantes (militares e servidores civis) é de R\$ **4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais)**, considerando que o valor da inscrição com minicurso por participante é de R\$ 475,00 (quatro centos e setenta e cinco reais), sendo que este valor promocional, conforme se verifica na Declaração de Exclusividade anexa, é para grupos maiores que 5 (cinco) participantes de Servidores dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução não se aplica para a presente contratação, visto se tratar de inexigibilidade para pagamento de inscrição em curso de capacitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Poderão existir, no âmbito do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, e em caráter eventual, contratações similares ou correlatas ao objeto demandado em questão, dependendo da oferta existente e da necessidade/interesse de capacitação dos servidores.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da presente contratação está em perfeito alinhamento com o "Plano Estratégico do Exército (PEEx) que direciona o esforço dos investimentos da Força para o quadriênio 2024-2027", o qual assegura o aperfeiçoamento do preparo da Força Terrestre conforme os Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) Nr 5. Ademais a presente requisição consta no Plano de Contratações Anual desta Organização Militar. Sendo assim, e em observância ao contido na Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, a qual dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas e que estabelece, entre as atribuições subsidiárias particulares do Exército, em seu inciso II do Art. 17-A "*cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante*". Portanto, para que a Força Terrestre, por meio deste Batalhão de Engenharia de Construção, possa entregar para a sociedade brasileira obras e serviços de engenharia, empregando as técnicas modernas de maior efetividade, faz-se mister desenvolver militares para aprimorar a capacidade de atuação desta Organização Militar, devendo investir em ações de capacitação e treinamento que tenham relação com as atribuições funcionais dos engenheiros militares. Reconhece-se assim, a pertinência do evento para a atuação deste Batalhão de Engenharia de Construção.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como fruto da estratégia pretende-se alcançar, com as atividades deste projeto, os resultados enumerados abaixo:

- 12.1.1. Multiplicação, pelos participantes, dos conhecimentos adquiridos por meio de palestras, seminários, cursos ou outros eventos;
- 12.1.2. Capacitar os Engenheiros;
- 12.1.3. Manter os conhecimentos atualizados, proporcionando maior capacidade de decisão;

12.1.4. Promover o debate acadêmico, o compartilhamento de boas práticas e soluções e o aprimoramento das técnicas de atuação dos militares.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há a necessidade de adequações físicas no prédio do órgão, pois o evento será realizado em um hotel na cidade de Aracaju/SE.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se verifica na presente contratação a existência de impactos ambientais, pois trata-se tão somente de custeio do evento e curso.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

iante do exposto e a necessidade da contratação, reitera-se a viabilidade desta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PABLO FADUL GONZALEZ

Chefe da Seção Técnica

MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR

Equipe de apoio

LUIZ GUSTAVO BUZON

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta comercial enacor.pdf (271.36 KB)
- Anexo II - 2024-Informações Evento - Órgãos Públicos - Proposta de 9 Inscrições-1º BEC.pdf (236.15 KB)

Anexo I - Proposta comercial enacor.pdf



Iago Barros <sgtiago18@gmail.com>

Solicitação de proposta comercial

2 mensagens

Iago Barros <sgtiago18@gmail.com>
Para: Rui Vieira <abder@abder.org.br>

4 de julho de 2024 às 10:53

Boa tarde. Sou o Sgt Iago do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, venho por meio deste perguntar se a empresa tem interesse em fornecer uma proposta comercial do 26º ENACOR/ 49º RAPv, essa proposta deverá ser direcionada ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção para um total de 9 participantes. A compra desses ingressos será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, pelo fato de ser exclusividade de fornecimento da empresa. Aproveito a oportunidade para verificar a possibilidade de algum ingresso de cortesia. Caso seja possível esse ingresso de cortesia seria o número de 8 ingressos + cortesia. Sendo assim seria total de 9 ingressos um sendo cortesia.

Solicitação do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1ºBEC), CNPJ: 07.524.768/0001-03.

Atenciosamente Sgt Iago (83) 998589390 Whatsapp

abder@abder.org.br <abder@abder.org.br>
Para: Iago Barros <sgtiago18@gmail.com>
Cc: ABDER <abder@abder.org.br>

5 de julho de 2024 às 08:25

Bom dia,

Segue proposta com as 9 inscrições, conforme solicitado, informando não ser possível um ingresso de cortesia.

Atenciosamente,

Engº Rui Corrêa Vieira

Superintendente Executivo da ABDER

SCS Quadra 01 Bloco "I" nº 30 Edif. Central – conj. 1005

CEP: 70304-900 – Brasília DF

Telefones da ABDER: (61) 3321-3109 / 3224-0541

Celular/Whatsapp: 61 98416-9912

Site: www.abder.org.br e www.rapvenacor.com.br

E-mail: abder@abder.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus. www.avast.com



2024-Informações Evento - Órgãos Públicos - Proposta de 9 Inscrições-1º BEC.pdf
237K

**Anexo II - 2024-Informações Evento - Órgãos Públicos -
Proposta de 9 Inscrições-1º BEC.pdf**



**PROPOSTA DE CINCO INSCRIÇÕES – Servidores dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias
DO 26º ENACOR – 49ª RAPv – 5ª ExpoEnacor
Aracaju/SE – 19 a 22/agosto/2024**

**1º Batalhão de Engenharia de Construção (1ºBEC)
CNPJ: 07.524.768/0001-03**

Sobre o Evento

Com os cumprimentos das Diretorias da **ABDER** - Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, da **ABPv** – Associação Brasileira de Pavimentação, e do **DER/SE** - Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe, informamos a V. Sa. que será realizado mais um dos grandes eventos conjugados, envolvendo infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito, do país, totalmente presencial.

Desta maneira, a **ABDER**, e a **ABPv**, cumprem a obrigação prevista em seus respectivos Estatutos empenhando-se na divulgação e no aprimoramento das técnicas de pavimentação, conservação, logística, tecnologia, trânsito e mobilidade, com o apoio do **DER/SE** – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Sergipe, para a realização do **26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPv - Reunião Anual de Pavimentação**, juntamente com a **Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacor**, no período de **19 a 22 de agosto de 2024, em Aracaju/SE, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe**.

Esses tradicionais eventos ocorrerão cercados de proveitosos intercâmbios técnicos, através de 4 minicursos, 22 palestras, apresentação de trabalhos técnicos e de estudos de casos de obras, exposição de materiais, equipamentos e serviços. Assim, durante quatro dias reuniremos presencialmente os principais profissionais, presidentes, diretores e importantes executivos das indústrias e das instituições governamentais nacionais na **Discussão de Estratégias, Ações e Perspectivas no setor de infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito, do país**, com soluções inovadoras a serem incorporadas à infraestrutura de transportes para um mercado que cresce progressivamente no País.

O fato de participar num dos maiores Eventos do Setor, com estimativa de aproximadamente 1.500 participantes de todo o Brasil e do Exterior, além de Universidades e parceiros de negócios, certamente cria um ambiente favorável a debates sobre inovações técnicas e beneficia contatos comerciais.

Finalizando, registramos que o evento conta com a participação de diversas entidades públicas e privadas, com o apoio institucional do Banco Mundial, DNIT, DER/SE, e de outras empresas do setor.

A COMISSÃO ORGANIZADORA



Inscrições por Empenho para Servidores dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias – Informações para 5 ou mais Inscrições

Para que seja possível a viabilização do pagamento de inscrições por empenho, informamos as seguintes etapas que devem ser seguidas:

ETAPA 1: A instituição que desejar fazer inscrições para pagamento, através de empenho deve enviar para a ABDER, num prazo de até 20 (vinte) dias antes da data de início do evento, por e-mail, uma carta informando toda a documentação que será necessária para a instituição para dar início ao processo de liberação do empenho.

A solicitação deverá ser feita em papel timbrado da instituição com nome completo, assinatura, setor, telefone e e-mail do responsável pela solicitação, bem como o endereço completo da instituição. Neste ofício também deve ser informada a forma preferencial para envio da documentação pelo interessado para a ABDER.

O empenho deve ser feito em nome de:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM – ABDER

CNPJ: 29.979.804/0001-66

SCS Quadra 01 Bloco “I” Nº 30 conjunto 1005 – Edifício Central

CEP 70304-900 – Brasília DF

ETAPA 2: Oficializar o recebimento da documentação com a ABDER por e-mail.

ETAPA 3: Após o recebimento de toda documentação solicitada, a instituição deverá enviar à ABDER, por e-mail uma cópia da **Nota de Empenho**, e um modelo do recibo que deverá ser emitido pela ABDER para posterior pagamento na Nota, com todos os dados da instituição solicitante.

Também deverá(ão) ser enviada(s) os dados do(s) participante(s) no evento e o comprovante de pagamento do empenho. O mesmo deverá ser pago antes do início do evento.

Estes documentos devem, necessariamente, ser enviados em um só e-mail para a ABDER, para que seja possível a efetivação da(s) inscrição(ões).

IMPORTANTE:

Os inscritos somente terão acesso ao Evento, no caso do recebimento de todos os documentos acima mencionados. Esta é a maneira de garantir, oficialmente, a regularização do processo. Haverá controle de acesso a todas as dependências.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- É de responsabilidade da instituição solicitante, informar à ABDER a possível necessidade de qualquer tipo de documentação que venha a “trancar” o processo de empenho, solicitando que ela seja providenciada.

- Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo informado pela instituição solicitante, o empenho será considerado cancelado.
- A ABDER tem um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da documentação completa da etapa 2, para o envio por e-mail do recibo em nome da instituição promotora, no caso da ABDER, para pagamento da Nota de Empenho.
- A Instituição solicitante não deverá ter débito para com a ABDER, referente a Eventos anteriores. Somente será dado andamento após a quitação destes débitos.

Valores das Inscrições – ARACAJU/SE – 2024

Categorias	Até 30/06/2024	A partir de 01/07/2024	Grupos de 5 + pessoas (*****)
APENAS O EVENTO			
Sócios ABDER e da ABPv (*)	360,00	480,00	310,00
Não Sócios e Profissionais	550,00	660,00	480,00
Não Sócios e Profissionais – Associados das Entidades com Termo de Cooperação com a ABDER e/ou ABPv (com aprox. 5% de desconto) (****)	520,00	625,00	455,00
Servidores dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias (A ser definido pela Direção do Evento) (***)	430,00	550,00	360,00
Estudantes de Graduação e de Pós- Graduação (**)	240,00	310,00	190,00
MINICURSO AVULSO (4h)	Até 30/06/2024	A partir de 01/07/2024	Grupos de 5 + pessoas (*****)
Só 1 Minicurso – Com 4 horas – a escolher	165,00	220,00	140,00
EVENTO + 1 MINICURSO (A Escolher)	Até 30/06/2024	A partir de 01/07/2024	Grupos de 5 + pessoas (*****)
1 Minicurso de 4 horas com Evento (Servidores dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias) (***)	570,00	745,00	475,00

Observações importantes:

(***) À confirmar com a C.O., dependendo do número de inscritos. Órgãos dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias deverão estar quites para com a ABDER, para fazer jus ao valor com desconto por Empenho. Caso tenham débitos anteriores, deverá ser quitado primeiramente o débito, antes de ser efetuada nova inscrição.



(****) À confirmar com a C.O., dependendo do número de inscritos da mesma Entidade/Empresa, e estar com sua anuidade em dia para com a referida Associação/Instituição que estiver Associada.

(*****) Valor individual, com no mínimo 5 participantes da mesma instituição, e na mesma categoria.

Exemplos:

Considerando os valores acima, para a solicitação de 9 inscrições somente para o Evento (sem nenhum minicurso), teremos:

Categorias	Até 30/06/2024	A partir de 01/07/2024	Grupos de 5 + pessoas (*****)
APENAS O EVENTO			
Servidores dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias (A ser definido pela Direção do Evento) (***)	430,00	550,00	360,00

Valor a empenhar:

9 inscrições x R\$ 360,00/inscrição para o Evento = R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais).

OBS: Não serão considerados inscrições para nenhum dos minicursos disponibilizados.

Considerando os valores acima, para a solicitação de 9 inscrições com 1 minicurso para o Evento, teremos:

EVENTO + 1 MINICURSO (A Escolher)	Até 30/06/2024	A partir de 01/07/2024	Grupos de 5 + pessoas (*****)
1 Minicurso de 4 horas com Evento (Servidores dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias) (***)	570,00	745,00	475,00

Valor a empenhar:

9 inscrições x R\$ 475,00/inscrição para o Evento = R\$ 4.275,00 (Quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).



Certificados do 26º ENACOR e 49ª RAPv:

Os certificados serão emitidos eletronicamente e encaminhados para o e-mail cadastrado por ocasião de sua inscrição, somente para aqueles que tiverem a sua situação de inscrição confirmada e paga, e que estiveram presencialmente no Evento.

Serão disponibilizados das seguintes formas:

- **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO:** será concedido a todos os participantes que se inscreveram no **26º ENACOR e 49ª RAPv**. O certificado com carga horária de 30 horas, e será enviado via e-mail, aos participantes que fizeram a inscrição nesta modalidade, após a confirmação do pagamento e da presença no Evento.
- **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM MINICURSOS:** será concedido a todos os participantes que se inscreveram no **26º ENACOR e 49ª RAPv**. O certificado com carga horária de 4 horas, e será enviado via e-mail, aos participantes que fizeram a inscrição nesta modalidade, após a confirmação do pagamento e da presença no Evento.
- **CERTIFICADO DE TRABALHOS APRESENTADOS NAS SESSÕES PLENÁRIAS E NOS PAINÉIS TEMÁTICOS.** O certificado será enviado via e-mail, aos autores dos trabalhos técnicos que foram aprovados pela Comissão Técnico-Científica, em até 60 (sessenta) dias após o término do Evento, e após a confirmação da apresentação / inscrição de pelo menos um autor do trabalho enviado.

Outras informações:

A ABDER e a ABPv colocam-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, pelos telefones: (61)3321-3109 / (61) 3224-0541, (21)2233-2020 e respectivo e-mail: evento@rapvenacor.com.br ou abder@abder.org.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
123/2024	160339	Concluída	JOAO PEREIRA DE ARAUJO
Título: Inscrição de militares e servidores do Exército Brasileiro no 26º ENACOR			
Observações: Inscrição de militares e servidores do Exército Brasileiro no 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPv - Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª ExpoEnaccurso.			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 475,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15474 - Inscrição / fiscalização exercicio profissional	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 475,0000	R\$ 475,0000	R\$ 475,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 0,0000%		
Desvio Padrão: 0,0000		
Maior Preço: R\$ 475,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM – ABDER - Fornecedor	1		R\$ 475,0000	05/07/2024	Sim

Identificação do Fornecedor	Endereço Eletrônico	
29.979.804/0001-66	Pesquisa de mercado	
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
05/07/2024	14:29	18/08/2024
Contato	Informações Adicionais	
abder@abder.org.br	-	
Anexos		
-		

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

O 1º BEC identificou a necessidade de subsidiar o custeio de 9 (nove) inscrições para participação de militares e servidores do Exército Brasileiro no 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPv - Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacor, no período de 19 a 22 de agosto de 2024, em Aracaju/SE, promovido pela empresa Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, com funcionalidades específicas para participação dos oficiais do Exército no referido evento em razão da oportunidade destes engenheiros participarem da Discussão de Estratégias, Ações e Perspectivas no setor de infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito, do país, e, principalmente a Reunião Anual de Pavimentação que apresentará soluções inovadoras a serem incorporadas à infraestrutura de transportes brasileira. Dessa forma a participação dos oficiais e servidores fortalece os princípios da eficiência e economicidade, que fazem parte da administração pública.

O fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM – ABDER é o único detentor dos direitos da inscrição do referido evento, conforme comprovado por documentos anexos, incluindo declarações de exclusividade. Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação direta do referido fornecedor, com base no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a exclusividade do produto e a impossibilidade de competição por motivos técnicos.

Relatório emitido em 10/07/2024 14:47

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



OBJETO:

Contratação de 9 (nove) inscrições para a participação no 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPV - Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacor

OM:

1º Batalhão de Engenharia de Construção

LOCAL:

Caicó-RN

DATA REFERÊNCIA ORÇAMENTO: jul/24

ANEXO II - MAPA DE COTAÇÕES

BANCO DE DADOS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO	DATA DA COTAÇÃO			PREÇO MÉDIO (R\$)
					Dia	Mês	Ano	
PROPOSTA MERCADO	Contratação de 9 (nove) inscrições para a participação no 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPV - Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacor	SV	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM – ABDER - CNPJ: 29.979.804/0001-66	475,00	5	7	2024	4.275,00
MÉDIA								4.275,00

A metodologia utilizada nessa planilha considerou as seguintes leis, instruções e entendimentos:

- a) Lei 14.133/21;
- b) Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;
- c) Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020;
- d) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
- e) MANUAL DE ORIENTAÇÃO pesquisa de preços, da Secretaria de Controle Interno do STJ.

MARCÍLIO DE MELO BATISTA JÚNIOR - 1º Ten
Equipe de apoio

LUIZ GUSTAVO BUZON - 1º Ten
Equipe de apoio

PABLO FADUL GONZALEZ - Maj
Chefe da Seção Técnica

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
74/2024	JOAO PEREIRA DE ARAUJO	10/07/2024 10:52
Objeto da Matriz de Riscos		
Subsidiar o custeio de 9 inscrições para participação de pessoal do Exército Brasileiro no 26º ENACOR e na 49ª RAPv Reunião Anual de Pavimentação		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falha na especificação do objeto	Inexperiência do requisitante	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Recebimento do serviço de qualidade inferior ao requerido					
Ações Preventivas						
P-01	Avaliar as especificações do objeto na SALC em relação ao mercado e ao CATSER			Responsáveis: MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR, LUIZ GUSTAVO BUZON		
Ações de Contingência						
C-01	Cancelar o item/ elaborar novo processo			Responsável: PABLO FADUL GONZALEZ		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Sobrepço ou preço inexequível	Desconhecimento das fontes de preço	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Superfaturamento do objeto					
Ações Preventivas						
P-01	Confrontar as pesquisas de preço com os preços de mercado/comprasnet			Responsáveis: MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR, LUIZ GUSTAVO BUZON		
Ações de Contingência						
C-01	Revogar licitação			Responsável: PABLO FADUL GONZALEZ		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Restrição à competição	Não seguir os modelos de editais da AGU	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Retrabalhos na contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Revisar as principais regras do Edital antes da sua publicação			Responsáveis: MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR, LUIZ GUSTAVO BUZON		
Ações de Contingência						
C-01	Suspender licitação para ajustes ou Revogar			Responsável: PABLO FADUL GONZALEZ		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Anulação /Revogação do certame	Deixar de responder impugnação /esclarecimento/recursos	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Perda do processo					
Ações Preventivas						
P-01	Priorizar respostas de todos os pedidos de esclarecimento/ impugnação/recursos			Responsáveis: MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR, LUIZ GUSTAVO BUZON		
Ações de Contingência						
C-01	Não há			Responsável: PABLO FADUL GONZALEZ		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item

R-05	Habilitar/Inabilitar indevidamente	Inobservância das regras do Edital e da Seleção do Fornecedor	Administração	Médio		
Impactos						
1	Judicialização do processo					
Ações Preventivas						
P-01	Estudar as regras do Edital antes da fase de julgamento		Responsáveis: MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR, LUIZ GUSTAVO BUZON			
Ações de Contingência						
C-01	Voltar a fase do certame ou revogar		Responsável: PABLO FADUL GONZALEZ			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Contratar fornecedor irregular	Ausência de consulta da situação do fornecedor	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Inexecução contratual					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar a regularidade do fornecedor antes da assinatura		Responsáveis: PABLO FADUL GONZALEZ, MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR			
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o fornecedor para regularização ou reincidir contrato		Responsável: PABLO FADUL GONZALEZ			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Falha na designação do fiscal de contrato	Ausência de critérios para indicação do fiscal	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Contrato mal fiscalizado					
Ações Preventivas						
P-01	Somente designar fiscal mediante critérios de escolha (capacitação)		Responsável: PABLO FADUL GONZALEZ			
Ações de Contingência						
C-01	Substituir fiscal de contrato ou capacitá-lo		Responsável: PABLO FADUL GONZALEZ			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Execução do serviço sem cobertura contratual	Inexperiência do fiscal de contrato	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Insegurança jurídica para administração					
Ações Preventivas						
P-01	Manter atualizado o cronograma/saldos dos contratos em vigor		Responsáveis: MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR, PABLO FADUL GONZALEZ			
Ações de Contingência						
C-01	Suspender execução para regularizar situação		Responsável: PABLO FADUL GONZALEZ			

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR
Equipe de apoio

LUIZ GUSTAVO BUZON

Equipe de apoio

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

PABLO FADUL GONZALEZ

Chefe da Seção Técnica

Termo de Referência 113/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
113/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	JOAO PEREIRA DE ARAUJO	10/07/2024 14:17 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		

1. Definição do objeto

1.1. O objeto desta ação é a contratação de 9 (nove) vagas, visando à inscrição de militares e servidores do EXÉRCITO, lotados em Organizações Militares subordinadas ao 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, no 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPv - Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacorcurso com o tema "Discussão de Estratégias, Ações e Perspectivas no setor de infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito, do país, com soluções inovadoras a serem incorporadas à infraestrutura de transportes para um mercado que cresce progressivamente no País", promovido pela ABDER - Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
01	Contratação de 9 (nove) inscrições para a participação no 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPv - Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacor	25232	participante	R\$ 4.275,00

1.2. As regras que serão aplicadas em relação à prestação do serviço de capacitação que ocorrerá por ocasião do 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPv - Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacor, as quais constam na cláusula obrigações da contratada.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. Justifica-se o processo de contratação considerando, entre outros, a oportunidade destes engenheiros participarem da Discussão de Estratégias, Ações e Perspectivas no setor de infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito, do país, e principalmente da Reunião Anual de Pavimentação, eventos estes que apresentarão soluções inovadoras a serem incorporadas à infraestrutura de transportes brasileira oferecida pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM – ABDER.
- 2.2. Dessa forma, o desenvolvimento humano é parte essencial do processo de implementação da política organizacional nas instituições, pois trata, em essência, de intensificar habilidades e competências pessoais dos membros da organização, contribuindo para a valorização e desenvolvimentos dos militares e servidores desta organização.
- 2.3. É importante acrescentar que o desenvolvimento organizacional e o desenvolvimento humano se confundem em vários

níveis, pois as organizações, em algumas correntes acadêmicas, são vistas como orgânicas e sistêmicas tal qual as pessoas que as compõem. Dentre outros fatores, o desenvolvimento organizacional é fortemente influenciado por elementos culturais, comportamentais, pelo clima e a maneira com que a instituição é percebida.

2.4. Ademais, reconhece-se a pertinência do evento às suas necessidades em razão da missão principal deste Batalhão de Engenharia de Construção "Cooperar com o desenvolvimento econômico e social da região nordestina executando ações subsidiárias por meio de manutenção, recuperação e construção de estradas, aeroportos, açudes, barragens e perfuração de poços", do mesmo modo que possibilita a participação de seus membros em eventos voltados à temática, como modo de contribuir tanto para o aprimoramento da atuação dos contemplados, quanto para o fortalecimento da instituição.

2.5. O evento intitulado 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPv - Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacor capacita o servidor em prol da melhoria das atividades desenvolvidas por este Batalhão para que possam tomar decisões importantes com clareza, responsabilidade e transparência com relação à temática proposta.

2.6. A inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, deverá a contratada deverá observar os seguintes requisitos:

2.6.1. Possuir notória especialização nos temas pretendidos;

2.6.2. Possuir experiência comprovada na temática envolvida;

2.6.3. Possuir profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante;

2.6.4. Possuir condições de cumprir fielmente o objeto contratado.

2.7. Há amparo legal na lei 14.133 em seu Art. 74 no inciso III: "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

2.8. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):

2.8.1. No que se refere à instituição realizadora, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM – ABDER foi instituída como uma entidade civil, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial que visa dentre outros estimular a realização de pesquisas em todos os campos rodoviários, em colaboração com institutos, universidades ou outras entidades; estudos e melhores soluções dos problemas administrativos, técnicos e científicos que lhes são inerentes; e relacionar-se com entidades congêneres, nacionais e internacionais, buscando aprimoramento técnico-administrativo e a projeção do rodoviarismo;

2.8.2. Fundada em 1977, a ABDER tem entre os seus objetivos atuar na proposição de uma Política Nacional de Transportes em termos rodoviários, de trânsito, mobilidade, logística e infraestrutura, bem como apresentar alternativas e seus impactos para diferentes modelos de gestão da malha federal baseadas na descentralização da gestão e da operação.

2.8.3. A associação atua em diversas frentes, sendo o seu principal produto a realização do ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária e da RAPv - Reunião Anual de Pavimentação, evento anual tradicional da área de Infraestrutura de Transportes do Brasil que já estão indo para suas vigésima quinta edição e quadragésima oitava edição respectivamente, sendo ambos referência nacional para acadêmicos e práticos na área em tema.

2.8.4. Abordando como principal a temática de “na Discussão de Estratégias, Ações e Perspectivas no setor de infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito, do país, com soluções inovadoras a serem incorporadas à infraestrutura de transportes para um mercado que cresce progressivamente no País”.

2.8.5. Conforme pode-se verificar no endereço eletrônico de divulgação do evento na programação preliminar estão previstos diversos conferencistas e debatedores considerados como referência em assuntos afetos à Administração Pública, entre acadêmicos, servidores e autoridades públicas

2.9. Justificativa do preço:

2.9.1. A razoabilidade do preço pode ser verificada considerando ser evento único realizado anualmente pela instituição, principalmente de acordo com o histórico praticado nos anos anteriores, não obstante possam ser feitas por similitude em relação a eventos de outras áreas governamentais.

2.9.2. A título de comparação, no último evento, realizado em 2023, o valor de inscrição para órgãos públicos que contrataram a ação, variou de 460,00 à 540,00, na modalidade da compra por inexigibilidade de licitação. A pesquisa de preço anexada ao processo de contratação demonstram esse valor, comparados com a proposta comercial destinada ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção para o ano de 2024:

2.9.3. A ABDER - Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem estabeleceu para o 26º ENACOR – 49ª RAPv – 5ª ExpoEnacor o valor de R\$ 745,00 para as inscrições de servidores de órgãos públicos. Contudo, a organizadora propôs o valor de R\$ 475,00, considerando que este valor é promocional para a inscrição de 5 ou mais inscritos para o atual evento.

3. Descrição da solução

3.1. Trata-se de contratação de curso de capacitação para 9 (nove) militares e servidores do Exército Brasileiro, sendo 9 (nove) vagas, distribuídas entre as Organizações Militares subordinadas ao 1º Grupamento de Engenharia, através da modalidade de inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Considerando as opções de capacitação disponíveis no mercado (escolas do governo) e a singularidade da abordagem programática do curso capaz de atender as necessidades do público alvo envolvido tendo em vista o seu conteúdo programático e as atividades desempenhadas no âmbito da Instituição, de forma que essa é a solução que melhor atende as necessidades de desenvolvimento levantadas por este Batalhão de Engenharia.

3.3. O curso de capacitação dar-se-á de forma presencial, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe, em Aracaju/SE, no período de 19 a 22 de agosto de 2024.

3.3. O modelo de aprendizagem utilizada pela contratada será a apresentação de palestras e apresentações de trabalhos técnicos pelos principais profissionais, presidentes, diretores e importantes executivos de instituições governamentais nacionais e empresas do setor, para a discussão de estratégias, ações e perspectivas na infraestrutura dos modais de transporte. Também serão enfocados temas sobre logística, tecnologia, trânsito e principalmente técnicas de pavimentação, com apresentação de soluções tecnológicas inovadoras a serem incorporadas.

3.4. A missão da contratada é propiciar capacitação técnica, reciclagem de conhecimento e proveitosos intercâmbios, por intermédio de minicursos, palestras apresentadas por autoridades nacionais e internacionais do Setor, e dos melhores trabalhos técnicos científicos, conforme temário, a serem apresentados presencialmente. Deste modo, sua ação de capacitação tem por objetivo destacar as seguintes premissas:

3.4.1. Capacitar os Engenheiros;

3.4.2. Manter os conhecimentos atualizados, proporcionando maior capacidade de decisão;

3.4.3. Promover o debate acadêmico, o compartilhamento de boas práticas e soluções e o aprimoramento das técnicas de atuação dos militares.

3.5. Assim, nota-se que a promoção do debate acadêmico em torno da temática proposta permite o compartilhamento das melhores práticas e soluções e o aprimoramento de teses de atuação dos militares e servidores do Exército Brasileiro.

4. Requisitos da contratação

4.1. O curso de capacitação dar-se-á de forma presencial, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe, na cidade de Aracaju/SE, no período de 19 a 22 de agosto de 2024.

4.2. O conteúdo programático da capacitação foi desenvolvido de acordo com as principais necessidades que circundam a temática do evento que será apresentada por palestrantes renomados nas suas respectivas áreas de atuação.

4.3. O pagamento será realizado através de nota de empenho em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM – ABDER, CNPJ: 29.979.804/0001-66, SCS, Quadra 01, Bloco “I”, Nº 30, conjunto 1005 – Edifício Central CEP 70304-900 – Brasília DF.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.1. Obrigações da Contratada:

I - Ministrar as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;

II - Fornecer, ao término do evento, certificado aos servidores participantes; dos servidores no curso;

IV - Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;

V - Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;

VI - Manter, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VII - A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;

VIII - Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

5.1.2. Obrigações do Contratante:

I - Emissão e fornecimento da NE antes da data de realização do evento;

II - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;

II - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;

III - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Termo de Referência;

IV - Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos servidores participantes.

5.1.3. A especificação da garantia do serviço dar-se-á conforme o previsto no inciso III, §1º, art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. A capacitação será realizada no período de 19 a 22 de agosto de 2024, conforme programação, através do link: <https://www.rapvenacor.com.br>

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal normalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante conforme disciplinado pela Lei nº 14.133/21.

7.2. Não serão pagas notas fiscais ou faturas em nome de terceiros.

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

7.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

7.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

7.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração que será enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da prestação dos serviços.

7.7. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

7.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

7.7.2. a Nota Fiscal ou Fatura conter erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.275,00

9.1. O custo estimado referente à capacitação dos militares e servidores é de **R\$ 4.275,00** (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais), custo referente à inscrição de **9 (nove) participantes**, considerando que o valor da inscrição por participante é de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), sendo que este valor promocional é para grupos maiores que 5 (cinco) participantes de Servidores dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias, conforme se verifica na Declaração de Exclusividade anexa.

10. Adequação orçamentária

10.1. O objeto da presente contratação está em perfeito alinhamento com o “Plano Estratégico do Exército (PEEx) que direciona o esforço dos investimentos da Força para o quadriênio 2024-2027”, o qual assegura o aperfeiçoamento do preparo da Força Terrestre conforme os Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) Nr 5. Ademais a presente requisição consta no Plano de Contratações Anual desta Organização Militar. Sendo assim, e em observância ao contido na Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, a qual dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas e que estabelece, entre as atribuições subsidiárias particulares do Exército, em seu inciso II do Art. 17-A “cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante”. Portanto, para que a Força Terrestre, por meio deste Batalhão de Engenharia de Construção, possa entregar para a sociedade brasileira obras e serviços de engenharia, empregando as técnicas modernas de maior efetividade, faz-se mister desenvolver militares para aprimorar a capacidade de atuação desta Organização Militar, devendo investir em ações de capacitação e treinamento que tenham relação com as atribuições funcionais dos engenheiros militares. Reconhece-se assim, a pertinência da aquisição para a atuação deste Batalhão de Engenharia.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PABLO FADUL GONZALEZ

Chefe da Seção Técnica

MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR

Equipe de apoio

LUIZ GUSTAVO BUZON

Equipe de apoio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.979.804/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/1978
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRAS DOS DEP EST DE ESTRADAS DE RODAGEM
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO LOC SCS QUADRA 01 BLOCO I	NÚMERO 30	COMPLEMENTO SALAS 1002 A 1005
---	--------------	----------------------------------

CEP 70.304-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2024 às 13:39:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.979.804/0001-66
Razão Social: ASSOCIACAO BRAS DOS DEPTOS EST DE ESTRADAS DE RODAGEM
Endereço: SCS QD 01 BLOCO "I" Nº30 SALAS 1002 1005 ED. CENTRAL / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70304-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2024 a 29/07/2024

Certificação Número: 2024063000410297593261

Informação obtida em 15/07/2024 13:42:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO BRAS DOS DEP EST DE ESTRADAS DE RODAGEM

CPF/CNPJ: 29.979.804/0001-66

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:42:58 do dia 15/07/2024, com validade até o dia 14/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: F9niC8bfrvB3nCdaOCxo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BRAS DOS DEP EST DE ESTRADAS DE RODAGEM
CNPJ: 29.979.804/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:27:02 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2024.

Código de controle da certidão: **42C4.8E7C.0264.8C11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/07/2024 às 13:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.979.804/0001-66.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6695.5209.B6E3.2897 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRAS DOS DEP EST DE ESTRADAS DE RODAGEM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.979.804/0001-66

Certidão nº: 49232148/2024

Expedição: 15/07/2024, às 13:45:37

Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRAS DOS DEP EST DE ESTRADAS DE RODAGEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.979.804/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: ASSOCIACAO BRAS DOS DEP EST DE ESTRADAS DE
RODAGEM
CPF/CNPJ: 29.979.804/0001-66

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 13:48:10 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: VCBN150724134810

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ASSOCIACAO BRAS DOS DEP EST DE ESTRADAS DE RODAGEM**

CNPJ: **29.979.804/0001-66**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ASSOCIACAO BRAS DOS DEP EST DE ESTRADAS DE RODAGEM, CNPJ 29.979.804/0001-66, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 13h49min07 do dia 15/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **CYG4.ZPX5.T7W9.AJE3**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 29.979.804/0001-66

LIMPAR

Data da consulta: 15/07/2024 13:38:33
Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.979.804/0001-66 DUNS®: 899818801
Razão Social: ASSOCIACAO BRAS DOS DEP EST DE ESTRADAS DE RODAGEM
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2024
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	29/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/08/2024
Receita Municipal	(Isento)	

V - Qualificação Técnica

Emitido em: 15/07/2024 13:53

CPF: 126.XXX.XXX-06 Nome: MARCOS VINICIUS DANTAS DE LIMA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.979.804/0001-66 DUNS®: 899818801
Razão Social: ASSOCIACAO BRAS DOS DEP EST DE ESTRADAS DE RODAGEM
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	S/N	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.979.804/0001-66 DUNS®: 899818801
Razão Social: ASSOCIACAO BRAS DOS DEP EST DE ESTRADAS DE RODAGEM
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.979.804/0001-66 DUNS®: 899818801
Razão Social: ASSOCIACAO BRAS DOS DEP EST DE ESTRADAS DE RODAGEM
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.979.804/0001-66 DUNS®: 899818801
Razão Social: ASSOCIACAO BRAS DOS DEP EST DE ESTRADAS DE RODAGEM
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Nome: MARCOS VINYCIUS DANTAS DE LIMA

Cargo: Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - 1º BEC

NUP: 64039.007842/2024-13 - 1º BEC

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da AGU-DF no endereço <http://www.agu.gov.br/>, bem como confeccionadas nos Artefatos Digitais do Portal compras.gov.br e que a instrução processual foi devidamente cotejada com a lista de verificação disponível do mesmo sítio da AGU acima apontado.

DECLARO que incluí trechos em **negrito** e que suprimi trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO) e texto ~~tachado~~ e *itálico* nas minutas de Edital, Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços, pelo motivo a seguir exposto:

- os trechos incluídos e suprimidos nas minutas indicadas se devem em virtude da especificidade do objeto e a conveniência do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, no que tange às particularidades estabelecidas pela contratação desejada.

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Caicó/RN, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente
MARCOS VINYCIUS DANTAS DE LIMA
Data: 15/07/2024 14:06:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS VINYCIUS DANTAS DE LIMA – Sd EP
Auxiliar da SALC

CERTIDÃO

NUP: 64039.007842/2024-13

ASSUNTO: TRANSFORMAÇÃO NO SISTEMA SAPIENS DE SUPORTE FÍSICO/HÍBRIDO PARA SUPORTE ELETRÔNICO EM PROCESSO OU DOCUMENTO AVULSO.

Certifica-se que o Processo Avulso nº 64039.007842/2024-13 **(Inexigibilidade de Licitação 14/2024 – 1º BEC)** a tramitar no Sistema AGU de Inteligência Jurídica (SAPIENS) foi digitalizado integralmente da folha nº 01 até a folha nº_____, cujo componente digital foi devidamente inserido no sistema.

Assim, certifica-se que o referido Processo Avulso foi transformado do suporte físico para o eletrônico e que a integridade do documento digitalizado foi devidamente conferida de acordo com o físico, conforme disposto no art. 12, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Certifica-se, ainda que o Processo/Documento Avulso trata-se de:

- ☐ Documento original;
- ☐ Cópia autenticada em cartório;
- ☒ Cópia autenticada administrativamente;
- ☐ Cópia simples.

Caicó/RN, data da assinatura eletrônica

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS VINICIUS DANTAS DE LIMA**
Data: 15/07/2024 14:16:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS VINICIUS DANTAS DE LIMA – Sd EP
Auxiliar da SALC do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64039.007842/2024-13

Em 15/07/2024 às 15:21, faço anexar ao presente processo 64039.007842/2024-13, o(s) documento(s): 4. ETP103_2024.pdf, 5. Cotação-detalhado-123-2024.pdf, 6. MAPA COTAÇÃO.pdf, 7. MR74_2024.pdf, 8. TR113_2024.pdf, 9. Certidão Negativa - CNPJ.pdf, 10. Certidão Negativa - FGTS.pdf, 11. Certidão Negativa - CGU.pdf, 12. Certidão Negativa - Receita Federal.pdf, 13. Certidão Negativa - CNJ.pdf, 14. Certidão Negativa - CNDT.pdf, 15. Certidão Negativa - TCU.pdf, 16. Certidão Negativa - TCU 1.0.pdf, 17. Certidão Negativa - CEIS.pdf, 18. Situação Fornecedor - SICAF.pdf, 19. Qualificação Técnica - SICAF.pdf, 20. Ocorrências Ativas - SICAF.pdf, 21. Ocorrências Impeditivas Vigentes - SICAF.pdf, 22. Ocorrências Impeditivas Indiretas - SICAF.pdf, 23. _CERTIFICACAO_MODELOS_AGU_2024assinado.pdf, 24. CERTIDÃO_MIGRAÇÃO_SAPIENSassinado.pdf.

MARCOS VINYCIUS DANTAS DE LIMA - Sd
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3ª
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21
Atualização: Junho/2022

órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (**cinco**) listas distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	SIM	2
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	SIM	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	SIM	4
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	SIM	2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	SIM	7
Foi certificado que objeto da contratação está	SIM	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21
Atualização: Junho/2022

compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷		
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	SIM	5 – 9
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	SIM	5 – 9
Há Análise de Riscos? ¹⁰	SIM	22 – 24
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	NÃO	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	SIM	5 - 9
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	NÃO	
Há termo de referência? ¹⁴	SIM	25 – 30
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	SIM	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁶	SIM	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁷	SIM	29
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	SIM	5 – 9
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁸	NÃO	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁹	SIM	25 – 30
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²⁰	NÃO	
Houve a autorização da autoridade competente? ²¹	SIM	2
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²²	NÃO	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²³	SIM	26
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁴	NÃO	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁵	NÃO	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁶	NÃO	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁷	NÃO	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁸	SIM	25 - 30
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁹	NÃO	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	NÃO	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá	NÃO	

concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³⁰		
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³¹	NÃO	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³²	NÃO	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³³	NÃO	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁴	NÃO	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁵	NÃO	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁶	NÃO	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁷	NÃO	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁸	NÃO	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³⁹	NÃO	

Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴⁰	NÃO	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴¹	NÃO	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴²	NÃO	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴³	NÃO	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁴	SIM	25 – 30
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁵	NÃO	

1 ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

6. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

10 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Art. 72, I, da Lei 14133/21

15 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

17 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

18 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

19 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

20 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

21 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

22 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

23 Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

24 Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

25 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

26 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

27 Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

28 Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

29 Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

30 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

31 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

32 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

33 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

34 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

35 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

36 Art. 40, II, da Lei 14133/21
37 Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21
38 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
39 Art. 41, I, da Lei 14133/21
40 Art. 41, III, da Lei 14133/21
41 Art. 44 da Lei 14133/21
42 Art. 47, I, da Lei 14133/21
43 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
44 Art. 48 da Lei 14133/21
45 Art. 49 da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

OFÍCIO Nº 16/2024 – SALC/1º BEC

Caicó (RN), 15 de julho de 2024.

À Sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte

Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402, 2º Andar, Tirol

CEP: 59015-350 – Natal – RN.

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Norma de Regência e **formulário** de tramitação:

1 – DADOS BÁSICOS:	
1.1 - URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA? (X) NÃO () SIM (análise e devolução dos autos em prazo inferior a 10 dias, com justificativa do pedido.) <u>JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA URGÊNCIA:</u>	1.2 - TERMO ADITIVO: TIPO DO ADITIVO: N/A DATA LIMITE: N/A FLS: N/A 1.3 - SE O PEDIDO DE URGÊNCIA (ITEM 1.1) DEVIDO TÉRMINO DO CONTRATO VIGENTE/ANTERIOR? DATA: N/A
1.4 - E-MAIL: analisejuridica.1bec@gmail.com	1.5 - TELEFONE: 3421-2444 / 3421-2445
1.6 – NUP: 64039.007842/2024-13	1.7 - Nº DE VOLUMES: 1
1.8 – VALOR: R\$ 4.275,00 (Quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)	1.9 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 14/2024
1.10 - PRAZO: Normal	1.11 - SIGLA DO ÓRGÃO: 1º BEC
1.12 - LINK DE ACESSO AO PROCESSO SEI: Esta organização militar ainda não aderiu ao SEI.	

1.13 – ASSUNTO /OBJETO: contratação de 9 (nove) vagas, visando à inscrição de militares e servidores do EXÉRCITO, lotados em Organizações Militares subordinadas ao 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, no 26º ENACOR – Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPV – Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacorcurso.			
2 - MODELOS DA AGU			
2.1 - EDITAL E ANEXO: Foram adotados? () SIM (X) NÃO			
2.2 - QUAL O MODELO UTILIZADO: - TR: Modelo de Serviço sem dedicação – Atualização: Maio/2023		2.3 - HOUVE ALTERAÇÃO? () SIM (X) NÃO	
2.4 - RELACIONAR OS ITENS MODIFICADOS:			
3 - CONSULTORIAS JURÍDICAS DA UNIÃO ESPECIALIZADAS VIRTUAIS (E-CJUS)			
3.1 - IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:			
3.1.1 – AQUISIÇÕES – Análise de processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante	()	3.1.2 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Análise de processos e consultas relativas a: I - Contratações de obras, reformas e serviços de construção civil, incluindo serviços de manutenção predial, com orçamentos elaborados a partir da composição dos custos unitários a que se referem o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; e II - Contratações de serviços de elaboração de projetos e de fiscalização, quando houver a indicação da natureza de serviço de engenharia pelo órgão assessorado.	()
3.1.3 - SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - Análise de processos e consultas relativas à contratação de serviços, exceto os de engenharia, com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	()	3.1.4 - PATRIMÔNIO - Análise dos processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários	()
3.1.5 - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - Análise de processos e consultas relativas à contratação de serviços, exceto os de engenharia, sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	(X)	3.1.6 - RESIDUAL - Análise de processos e consultas cujo tema não se enquadre nas demais e-CJUs	()
3.1.7 - CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			()
4 – OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVAS:			

X-

Atenciosamente

CLEITON BRITO
DANTAS DE
GOES:07970731406

Assinado de forma digital por
CLEITON BRITO DANTAS DE
GOES:07970731406
Dados: 2024.07.15 15:10:45 -03'00'

CLEITON BRITO DANTAS DE GOES – Capitão
Chefe da SALC do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64039.007842/2024-13

Em 15/07/2024 às 15:38, faço anexar ao presente processo 64039.007842/2024-13, o(s) documento(s): 25. l14133_lista_de_verificacao_contratacao_direta.pdf, 26. OFÍCIO 16 - Inexigibilidade de Licitação 14_2024.pdf.

MARCOS VINYCIUS DANTAS DE LIMA - Sd
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ATUAÇÃO SUMÁRIA
RUA SANTA CATARINA, 480, 6º ANDAR, LOURDES BELO HORIZONTE/MG

PARECER n. 01645/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64039.007842/2024-13

INTERESSADOS: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC

ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Lei De Licitações e Contratos. Art. 74, Inc. III, da Lei Nº 14.133/2021 - contratação de prestação de serviço técnico especializado de capacitação, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante a oferta de programa de educação continuada, para civis e militares, desdobrado em Residências e Cursos de Pós-graduação lato sensu de especialização. Prosseguimento do Feito.

RELATÓRIO

01. O **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC**, com fulcro no disposto pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021, encaminha a este órgão consultivo, para fins de análise e parecer jurídico, processo de contratação direta, por meio da hipótese legal de inexigibilidade de licitação, albergada no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto **a contratação de 9 (nove) inscrições para a participação no 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária.**

02. Instruem os autos do processo eletrônico disponibilizado no SAPIENS os seguintes documentos de maior relevância para os precípuos fins do processo licitatório em pauta (Seq. 01):

- Termo de abertura (fls. 02-03);
- Designação da equipe de planejamento (fls. 04);
- Estudo Técnico Preliminar 103/2024 (fls. 05-09);
- Solicitação de proposta comercial (fls. 12);
- Proposta de inscrição (fls. 14-18);
- Relatório de pesquisa de preço (fls. 19-20);
- Mapa de cotações (fls. 21);
- Matriz de gerenciamento de risco (fls. 22-24);
- Termo de Referência (fls. 25-30);
- Documentos da contratada (fls. 31-47);
- Lista de verificação (fls. 48-53);
- Ofício de encaminhamento à AGU (57-59).

FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL

03. Processo de contratação autuado, numerado e com suas páginas numeradas, atendendo, assim, no quanto aplicável, aos requisitos gerais de instrução processual requeridos pela Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 22, § 4º, da Lei nº 9.784/1999.

Planejamento da Contratação – IN/SEGES/MPDG nº 05/2017

04. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021-NLLC:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

05. Lembramos à Equipe de Planejamento responsável pela contratação, que na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, seguinte:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

06. A Equipe de Planejamento da Contratação, discorre quanto a necessidade da contratação, informando que a Inexigibilidade de licitação se justifica em virtude do previsto no artigo 74, inciso III, f e § 3º, § 4º da Lei 14.133/2021.

07. Vejamos, a descrição da necessidade, **fls. 05**, o seguinte:

“2. Descrição da necessidade

2.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto subsidiar o custeio de 9 (nove) inscrições para participação de militares e servidores do Exército Brasileiro no 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPv - Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª Expo ENACOR, no período de 19 a 22 de agosto de 2024, em Aracaju/SE, promovido pela empresa Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem.

2.2. Evidencia-se a necessidade de participação dos oficiais do Exército no referido evento em razão da oportunidade destes engenheiros participarem da Discussão de Estratégias, Ações e Perspectivas no setor de infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito, do país, e, principalmente a Reunião Anual de Pavimentação que apresentará soluções inovadoras a serem incorporadas à infraestrutura de transportes brasileira. Dessa forma a participação dos oficiais e servidores fortalece os princípios da eficiência e economicidade, que fazem parte da administração pública.

2.3. Ademais, reconhece-se a pertinência do evento às suas necessidades em razão da missão principal deste Batalhão de Engenharia "Cooperar com o desenvolvimento econômico e social da região nordestina executando ações subsidiárias por meio de manutenção, recuperação e construção de estradas, aeroportos, açudes, barragens e perfuração de poços", do mesmo modo que possibilita a participação de seus membros e demais servidores em eventos voltados à temática, como modo de contribuir tanto para o aprimoramento da atuação dos contemplados, quanto para o fortalecimento da instituição.

2.4. Assim, a participação dos militares ou servidores em evento voltado à temática em questão deve-se à sua consonância com uma das missões decorrentes, deste Batalhão, 'realizar obras de engenharia que contribuam para o desenvolvimento da região nordeste'- que ratificam a necessidade de atualização e aprimoramento constantes na temática proposta".

Enquadramento legal – Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021.

08. A contratação direta pela Administração Pública, sem procedimento licitatório prévio, é **exceção ao dever geral previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI)**, somente admissível nas hipóteses taxativamente previstas em lei de competência privativa da União (art. 22, XXVII).

09. Na lição de Marçal Justen Filho, "a Constituição acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção absoluta, facultando contratação direta nos casos previstos por lei" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., 2005).

10. A dispensa ocorre quando a licitação seria possível, em tese, em face da necessidade pública específica e da existência de bens e serviços disponíveis, mas razões de ordem superior de interesse público justificam a contratação direta, sem a licitação. Já a inexigibilidade incide quando a licitação é inteiramente descabida porque inviável a competição pela singularidade do objeto visado ou do ofertante do serviço ou do produto desejado, ou seja, apenas um fornecedor poderá atender ao interesse público.

11. Em suma, pode-se concluir que **nos casos de inexigibilidade o procedimento licitatório é materialmente impossível**, na medida em que não **será eficaz para o atendimento** do interesse da coletividade, enquanto que na dispensa há possibilidade de realizar-se a licitação, mas, em face das características do caso concreto, mostra-se mais vantajosa e conveniente a contratação direta, cabendo à Administração Pública analisar, em cada caso, a conveniência e oportunidade da dispensa.

12. É indubitoso que, **tanto a dispensa quanto a inexigibilidade de licitação constituem-se exceção à regra**, que é a contratação mediante processo licitatório, e permitem a contratação direta sem licitação, contudo, devem se amoldar aos requisitos legais específicos, de observação obrigatória, caso contrário, o procedimento estará eivado de ilegalidade.

13. Nota-se, que na Lei nº 14.133/2021, o tema é previsto em um capítulo específico (Capítulo VIII - Das contratações diretas), que abrange os artigos 72 a 75, conferindo melhor estruturação e, em certos pontos, maior detalhamento dos procedimentos de exceção à regra de licitar, com vistas à contratação direta.

14. No caso dos autos, a Administração busca fundamentar a presente contratação no que dispõe o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Da Justificativa

15. Na hipótese em análise, o órgão consulente busca amparar a contratação mediante **justificativa constante nos autos**. Tanto com relação aos motivos para a contratação, quanto ao **enquadramento da inexigibilidade por singularidade do fornecedor/prestador** de serviço. Vejamos:

RAZÕES DE ESCOLHA DO EXECUTANTE

O fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM – ABDER é o único detentor dos direitos da inscrição do referido evento, conforme comprovado por documentos anexos, incluindo declarações de exclusividade. Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação direta do referido fornecedor, com base no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a exclusividade do produto e a impossibilidade de competição por motivos técnicos.

16. Por seu turno, o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

“§ 3º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

17. Acerca da contratação para cursos de capacitação, pertinente se faz trazer à colação a observação de que não se exige que o profissional a ser contratado **seja a única a exercer a atividade no respectivo segmento de mercado**, conforme professa o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado: “(...) não necessariamente deverá existir apenas uma empresa ou profissional em condições de prestar o serviço. O que justifica, nessa hipótese, a não realização da **licitação é a natureza do serviço, a capacidade técnica do prestador do serviço a ser selecionado**, e as peculiaridades do serviço que está a exigir a contratação da referida empresa ou profissional. (FURTADO, Lucas Rocha, Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, ed. Atlas, 2001, pág. 94).

18. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

19. No caso concreto requerido, **observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas, entretanto, não juntou Declaração Exclusividade, pelo que se recomenda sua juntada aos autos.**

Escolha do fornecedor

20. O Fornecedor foi selecionado por ser o *único detentor dos direitos da inscrição do referido evento* (fls. 20).

21. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, **especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: SICAF; CNDT, e outros**

Justificativa do Preço

23. A equipe de planejamento é de parecer que o valor orçado para contratação está compatível com o mercado. O valor total para a realização do serviço é de R\$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais). Ainda sobre o preço, aduziu (fls. 26):

Justificativa do preço:

2.9.1. A razoabilidade do preço pode ser verificada considerando ser evento único realizado anualmente pela instituição, principalmente de acordo com o histórico praticado nos anos anteriores, não obstante possam ser feitas por similitude em relação a eventos de outras áreas governamentais.

2.9.2. A título de comparação, no último evento, realizado em 2023, o valor de inscrição para órgãos públicos que contrataram a ação, variou de 460,00 à 540,00, na modalidade da compra por inexigibilidade de licitação. A pesquisa de preço anexada ao processo de contratação demonstram esse valor, comparados com a proposta comercial destinada ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção para o ano de 2024:

2.9.3. A ABDER - Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem estabeleceu para o 26º ENACOR – 49ª RAPv – 5ª ExpoEnacor o valor de R\$ 745,00 para as inscrições de servidores de órgãos públicos. Contudo, a organizadora propôs o valor de R\$ 475,00, considerando que este valor é promocional para a inscrição de 5 ou mais inscritos para o atual evento.

24. Portanto, é razoável concluir que essa forma de estimar o preço da contratação está amparada pelo do art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Dotação Orçamentária.

25. No Termo de Referência, a Administração informa que a contratação está alinhada com o Plano Estratégico do Exército, entretanto não informações do Ordenador de Despesas.

26. Nesse sentido, de acordo com o que dispõe o inciso IV, do art. 72, da Lei nº 14.133/21, necessário que seja apresentada demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Termo de Referência

27. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

28. O termo de referência foi juntado aos autos e **reúne cláusulas e condições essenciais** exigidas nos instrumentos da espécie.

29. A Equipe de Planejamento da Contratação, informa no Termo de Referência, quanto a execução contratual.

Da Minuta do Contrato

30. Ausente a minuta de contrato, o que inviabiliza a análise neste ponto. De toda sorte, deverá a Administração utilizar modelo disponibilizado no sítio eletrônico da AGU. Nesse ponto, entende-se que apesar da literalidade do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, por meio de uma interpretação sistemática e finalística é juridicamente possível a substituição do termo de contrato por nota de empenho ou ordem de execução de serviço nas contratações, por exemplo, de capacitações/treinamentos por meio de inexigibilidade de licitação, **desde que** o valor da contratação fique abaixo do limite para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor previsto art. 75, inciso II, desta lei.

CONCLUSÃO

31. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

32. Em face do exposto, nos estritos limites da análise jurídica que compete a esta Consultoria, excluídos os aspectos técnicos, financeiros e operacionais envolvidos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência ínsitos à esfera administrativa, com fulcro no **disposto no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, opina-se pelo prosseguimento do feito, **devendo ser juntado aos autos, especialmente, Declaração do Ordenador de Despesas, Declaração de Exclusividade e autorização da autoridade competente.**

É o parecer.

ECJU/SSEM, 18 de julho de 2024

FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE PEREIRA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64039007842202413 e da chave de acesso 58486239

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1560011636 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 18-07-2024 12:56. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.007842/2024-13 – 1º BEC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 – SALC 1º BEC

OBJETO: Contratação de 9 (nove) vagas, visando à inscrição de militares e servidores do EXÉRCITO, lotado em Organizações Militares subordinadas ao 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, no 26º ENACOR – Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPV – Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacorcurso

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Por ordem do Senhor Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção foram adotadas as seguintes providências referentes às orientações contidas no **PARECER n. 01645/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, de 18 de julho de 2024.

1. Conclusão - § 32 do Parecer:

Foi autuado a produção dos documentos no processo conforme orientação do parecer.

Diante do exposto, certifico que o processo licitatório se amolda aos termos do referido parecer referencial, e que foram atendidas as orientações e recomendações nele emanadas.

Caicó-RN, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS VINICIUS DANTAS DE LIMA
Data: 24/07/2024 13:36:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS VINICIUS DANTAS DE LIMA – Sd EP
Auxiliar da SALC do 1º BEC

DESPACHO DO CMT/OD:

Caicó-RN, data da assinatura eletrônica.

MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS – Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.007842/2024-13 – SALC 1º BEC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

CERTIFICAÇÕES RELEVANTES

1. Nos termos da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, autorizo abertura de processo licitatório para contratação de 9 (nove) inscrições para a participação no 26º ENACOR – Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPv – Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5º ExpoEnacor.
2. Declaro em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que essa contratação retrata atividade de custeio, cujos recursos estão previstos no orçamento do atual exercício financeiro do 1º Batalhão de Engenharia de Construção para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo.

Caicó-RN, data da assinatura eletrônica

MAURI SAVIO
ARAUJO
VASCONCELOS:76
764141304

Assinado de forma digital
por MAURI SAVIO ARAUJO
VASCONCELOS:767641413
04
Dados: 2024.07.24 13:54:44
-03'00'

MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS – Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE
DO 26º ENACOR – 49ª RAPv – 5ª ExpoEnacor
Aracaju/SE – 19 a 22/agosto/2024

Sobre o Evento

Com os cumprimentos das Diretorias da **ABDER** - Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, da **ABPv** – Associação Brasileira de Pavimentação, e do **DER/SE** - Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe, informamos a V. Sa. que será realizado mais um dos grandes eventos conjugados, envolvendo infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito, do país, totalmente presencial.

Desta maneira, a **ABDER**, e a **ABPv**, cumprem a obrigação prevista em seus respectivos Estatutos empenhando-se na divulgação e no aprimoramento das técnicas de pavimentação, conservação, logística, tecnologia, trânsito e mobilidade, com o apoio do **DER/SE** – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Sergipe, para a realização do **26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPv - Reunião Anual de Pavimentação**, juntamente com a **Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacor**, no período de **19 a 22 de agosto de 2024, em Aracaju/SE, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe**.

Esses tradicionais eventos ocorrerão cercados de proveitosos intercâmbios técnicos, através de 4 minicursos, 22 palestras, apresentação de trabalhos técnicos e de estudos de casos de obras, exposição de materiais, equipamentos e serviços. Assim, durante quatro dias reuniremos presencialmente os principais profissionais, presidentes, diretores e importantes executivos das indústrias e das instituições governamentais nacionais na **Discussão de Estratégias, Ações e Perspectivas no setor de infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito, do país**, com soluções inovadoras a serem incorporadas à infraestrutura de transportes para um mercado que cresce progressivamente no País.

O fato de participar num dos maiores Eventos do Setor, com estimativa de aproximadamente 1.500 participantes de todo o Brasil e do Exterior, além de Universidades e parceiros de negócios, certamente cria um ambiente favorável a debates sobre inovações técnicas e beneficia contatos comerciais.

Finalizando, registramos que o evento conta com a participação de diversas entidades públicas e privadas, com o apoio institucional do Banco Mundial, DNIT, DER/SE, e de outras empresas do setor.

A COMISSÃO ORGANIZADORA



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins que a ABDER – Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem é a Entidade sem fins lucrativos, que tem exclusividade na execução do 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPv - Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacor, no período de 19 a 22 de agosto de 2024, em Aracaju/SE, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe.

DADOS DA ORGANIZADORA:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM – ABDER

CNPJ: 29.979.804/0001-66

CF/DF: 07.463.884/0001-66

SCS Quadra 01 Bloco “I” Nº 30 conjunto 1005 – Edifício Central

CEP: 70304-900 – Brasília DF

Observação importante: Os pagamentos deverão ser efetuados exclusivamente em conta corrente no Banco Itaú, aberta especificamente para o citado Evento, após a respectiva abertura do processo de participação junto à ABDER.

Seguem informações relativamente aos valores das inscrições para o Evento em 2024.

Categorias	Até 30/06/2024	A partir de 01/07/2024	Grupos de 5 + pessoas (****)
APENAS O EVENTO			
Sócios ABDER e da ABPv (*)	360,00	480,00	310,00
Não Sócios e Profissionais	550,00	660,00	480,00
Não Sócios e Profissionais – Associados das Entidades com Termo de Cooperação com a ABDER e/ou ABPv (com aprox. 5% de desconto) (****)	520,00	625,00	455,00
Servidores dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias (A ser definido pela Direção do Evento) (***)	430,00	550,00	360,00
Estudantes de Graduação e de Pós-Graduação (**)	240,00	310,00	190,00

Categorias	Até 30/06/2024	A partir de 01/07/2024	Grupos de 5 + pessoas (****)
MINICURSO AVULSO (4h)			
Só 1 Minicurso – Com 4 horas – a escolher	165,00	220,00	140,00
EVENTO + 1 MINICURSO (A Escolher)			
1 Minicurso de 4 horas com Evento - Sócios ABDER e da ABPv (*)	500,00	675,00	425,00
1 Mini-Curso de 4 horas com Evento (Não Sócios e Profissionais)	690,00	855,00	595,00
Não Sócios e Profissionais – Associados das Entidades com Termo de Cooperação com a ABDER e/ou ABPv (com aprox. 5% de desconto) (****)	660,00	820,00	570,00
1 Minicurso de 4 horas com Evento (Servidores dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias) (**)	570,00	745,00	475,00
1 Minicurso de 4 horas com Evento (Estudantes de Graduação e de Pós- Graduação) (**)	380,00	505,00	305,00

Observações importantes:

(*) Associados da ABDER e da ABPv (coletivos categoria 1), que estiverem em dia com sua anuidade de 2024, terão direito a 4 gratuidades, e sócios coletivos categoria 2 da ABPv terão direito a 1 gratuidade, além de prerrogativas a serem definidas pela Direção do Evento.

(**) Comprovação obrigatória de categoria.

(***) À confirmar com a C.O., dependendo do número de inscritos. Órgãos dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias deverão estar quites para com a ABDER, para fazer jus ao valor com desconto por Empenho. Caso tenham débitos anteriores, deverá ser quitado primeiramente o débito, antes de ser efetuada nova inscrição.

(****) À confirmar com a C.O., dependendo do número de inscritos da mesma Entidade/Empresa, e estar com sua anuidade em dia para com a referida Associação/Instituição que estiver Associada.

(*****) Valor individual, com no mínimo 5 participantes da mesma instituição, e na mesma categoria.



Certificados do 26º ENACOR e 49ª RAPv:

Os certificados serão emitidos eletronicamente e encaminhados para o e-mail cadastrado por ocasião de sua inscrição, somente para aqueles que tiverem a sua situação de inscrição confirmada e paga, e que estiveram presencialmente no Evento.

Serão disponibilizados das seguintes formas:

- **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO:** será concedido a todos os participantes que se inscreveram no **26º ENACOR e 49ª RAPv**. O certificado com carga horária de 30 horas, e será enviado via e-mail, aos participantes que fizeram a inscrição nesta modalidade, após a confirmação do pagamento e da presença no Evento.
- **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM MINICURSOS:** será concedido a todos os participantes que se inscreveram no **26º ENACOR e 49ª RAPv**. O certificado com carga horária de 4 horas, e será enviado via e-mail, aos participantes que fizeram a inscrição nesta modalidade, após a confirmação do pagamento e da presença no Evento.
- **CERTIFICADO DE TRABALHOS APRESENTADOS NAS SESSÕES PLENÁRIAS E NOS PAINÉIS TEMÁTICOS.** O certificado será enviado via e-mail, aos autores dos trabalhos técnicos que foram aprovados pela Comissão Técnico-Científica, em até 60 (sessenta) dias após o término do Evento, e após a confirmação da apresentação / inscrição de pelo menos um autor do trabalho enviado.

Outras informações:

A ABDER e a ABPv colocam-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, pelos telefones: (61)3321-3109 / (61) 3224-0541, (21)2233-2020 e respectivo e-mail: evento@rapvenacor.com.br ou abder@abder.org.br

COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO

Número do Documento de Formalização da Demanda: 206/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SEC TEC	19/08 /2024 00: 00	160339	JOAO PEREIRA DE ARAUJO

Descrição sucinta do objeto

Contratação de 9 (nove) inscrições para a participação no 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPV - Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a 5ª ExpoEnacor

Justificativa da prioridade

Justifica-se o processo de contratação considerando, entre outros, a oportunidade destes engenheiros participarem da Discussão de Estratégias, Ações e Perspectivas no setor de infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito, do país, e principalmente da Reunião Anual de Pavimentação, eventos estes que apresentarão soluções inovadoras a serem incorporadas à infraestrutura de transportes brasileira oferecida pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM – ABDER, que será realizado no mês de agosto de 2024

2. Justificativa de necessidade

Contratação de empresa para o subsidiar o custeio de 9 (nove) inscrições para participação de militares e servidores do Exército Brasileiro no 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPV - Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacor, no período de 19 a 22 de agosto de 2024, em Aracaju/SE, promovido pela empresa Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem..

Evidencia-se a necessidade de participação dos oficiais do Exército no referido evento em razão da oportunidade destes engenheiros participarem da Discussão de Estratégias, Ações e Perspectivas no setor de infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito, do país, e, principalmente a Reunião Anual de Pavimentação que apresentará soluções inovadoras a serem incorporadas à infraestrutura de transportes brasileira. Dessa forma a participação dos oficiais e servidores fortalece os princípios da eficiência e economicidade, que fazem parte da administração pública.

Ademais, reconhece-se a pertinência do evento às suas necessidades em razão da missão principal deste Batalhão de Engenharia "Cooperar com o desenvolvimento econômico e social da região nordestina executando ações subsidiárias por meio de manutenção, recuperação e construção de estradas, aeroportos, açudes, barragens e perfuração de poços", do mesmo modo que possibilita a participação de seus membros e demais servidores em eventos voltados à temática, como modo de contribuir tanto para o aprimoramento da atuação dos contemplados, quanto para o fortalecimento da instituição.

Assim, a participação dos militares ou servidores em evento voltado à temática em questão deve-se à sua consonância com uma das missões decorrentes, deste Batalhão, "realizar obras de engenharia que contribuam para o desenvolvimento da região nordeste" - que ratificam a necessidade de atualização e aprimoramento constantes na temática proposta.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS	9,00	475,00	4.275,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PABLO FADUL GONZALEZ

Chefe da Seção Técnica

MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR

Equipe de apoio

LUIZ GUSTAVO BUZON

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 103/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.007842/2024-13

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto subsidiar o custeio de 9 (nove) inscrições para participação de militares e servidores do Exército Brasileiro no 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPv - Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacor, no período de 19 a 22 de agosto de 2024, em Aracaju/SE, promovido pela empresa Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem.
- 2.2. Evidencia-se a necessidade de participação dos oficiais do Exército no referido evento em razão da oportunidade destes engenheiros participarem da Discussão de Estratégias, Ações e Perspectivas no setor de infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito, do país, e, principalmente a Reunião Anual de Pavimentação que apresentará soluções inovadoras a serem incorporadas à infraestrutura de transportes brasileira. Dessa forma a participação dos oficiais e servidores fortalece os princípios da eficiência e economicidade, que fazem parte da administração pública.
- 2.3. Ademais, reconhece-se a pertinência do evento às suas necessidades em razão da missão principal deste Batalhão de Engenharia *"Cooperar com o desenvolvimento econômico e social da região nordestina executando ações subsidiárias por meio de manutenção, recuperação e construção de estradas, aeroportos, açudes, barragens e perfuração de poços"*, do mesmo modo que possibilita a participação de seus membros e demais servidores em eventos voltados à temática, como modo de contribuir tanto para o aprimoramento da atuação dos contemplados, quanto para o fortalecimento da instituição.
- 2.4. Assim, a participação dos militares ou servidores em evento voltado à temática em questão deve-se à sua consonância com uma das missões decorrentes, deste Batalhão, *"realizar obras de engenharia que contribuam para o desenvolvimento da região nordeste"* - que ratificam a necessidade de atualização e aprimoramento constantes na temática proposta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica do 1º Batalhão de Engenharia de Construção	PABLO FADUL GONZALEZ

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Em razão da contratação ser uma inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133 /2021, deverá a contratada observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Possuir notória especialização nos temas pretendidos;
 - 4.1.2. Possuir experiência comprovada na temática envolvida;
 - 4.1.3. Possuir profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante;
 - 4.1.4. Possuir condições de cumprir fielmente o objeto contratado.
- 4.2. Além dos requisitos supracitados, é necessário também que a contratada promova transferência de conhecimento.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Todavia, após reiteradas buscas, não foi identificado curso ou evento similar, ao proposto pela ABDER - Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, portanto, depreende-se que o órgão é o único a promover,

divulgar, comercializar e realizar o Curso: 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPv - Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacor, nos termos do conteúdo e estrutura curricular apresentada, e os valores de inscrição estão compatíveis com a prática do mercado. Sendo esse instituto de atuação correlata à temática proposta pelo evento, dispondo de palestrantes, facilitadores, e instrutores de renomados e com reconhecida relevância para os temas que serão oportunamente tratados.

5.2. Outras empresas organizam eventos em temáticas similares ao proposto por essa instituição, porém esse evento demonstra-se singular, com programação, palestrantes e expositores reconhecidos no meio acadêmico de forma nacional e internacional, e verifica-se em sua programação que as peculiaridades que envolvem essa capacitação estão evidenciadas ao longo da justificativa. É de se notar, ainda, que será executado por entidades especializadas com notório saber sobre a matéria em apreço. Portanto há amparo legal na lei 14.133 em seu Art. 74 no inciso III "III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O curso de capacitação dar-se-á de forma presencial, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe, em Aracaju/SE, no período de 19 a 22 de agosto de 2024.

6.2. O modelo de aprendizagem utilizada pela contratada será a apresentação de palestras e apresentações de trabalhos técnicos pelos principais profissionais, presidentes, diretores e importantes executivos de instituições governamentais nacionais e empresas do setor, para a discussão de estratégias, ações e perspectivas na infraestrutura dos modais de transporte. Também serão enfocados temas sobre logística, tecnologia e trânsito, com apresentação de soluções tecnológicas inovadoras a serem incorporadas.

6.3. Para isso, o referido curso será ministrado por renomados docentes do país.

6.4. A missão da contratada é propiciar capacitação técnica, reciclagem de conhecimento e proveitosos intercâmbios, por intermédio de minicursos, palestras apresentadas por autoridades nacionais e internacionais do Setor, e dos melhores trabalhos técnicos científicos, conforme temário, a serem apresentados presencialmente. Deste modo, sua ação de capacitação tem por objetivo destacar as seguintes premissas:

- 6.4.1. Capacitar os Engenheiros;
- 6.4.2. Manter os conhecimentos atualizados, proporcionando maior capacidade de decisão;
- 6.4.3. Promover o debate acadêmico, o compartilhamento de boas práticas e soluções e o aprimoramento das técnicas de atuação dos militares.

6.5. Assim, nota-se que a promoção do debate acadêmico em torno da infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito do país e, principalmente a Reunião Anual de Pavimentação permitirá o compartilhamento das melhores práticas e soluções e o aprimoramento de teses de atuação dos militares e servidores civis do Exército Brasileiro.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Serão disponibilizadas 9 (nove) vagas, assim discriminadas:

7.1.1. 9 (nove) inscrições pagas.

Posto	Nome	OM
1º Ten	Marcilio de Melo Batista Júnior	1º BEC
1º Ten	Luiz Gustavo Buzon	1º BEC
1º Ten	Cesar Augusto de Paiva Pinheiro	1º BEC
1º Ten	Fabiano Tomaz do Nascimento	7º BECmb
1º Ten	Mateus Caracas Veras	3º BEC
1º Ten	Luis Eduardo de Oliveira Carvalho	4º BEC
1º Ten	Lucas Italo de Azevedo Andrade	2ºBEC
1º Ten	Mário Raulino	2ºBEC

SC

Carlos Eduardo Albuquerque de Paiva

1º Gpt E

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.275,00

8.1. A presente contratação tem fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata dos casos de inexigibilidade de licitação.

8.2. Considerando que o serviço de capacitação é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivos, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor, e nesse caso ainda será o mais vantajoso, também, no quesito financeiro.

8.3. Diante o exposto, o custo estimado referente à capacitação dos 9 (nove) participantes (militares e servidores civis) é de R\$ **4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais)**, considerando que o valor da inscrição com minicurso por participante é de R\$ 475,00 (quatro centos e setenta e cinco reais), sendo que este valor promocional, conforme se verifica na Declaração de Exclusividade anexa, é para grupos maiores que 5 (cinco) participantes de Servidores dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução não se aplica para a presente contratação, visto se tratar de inexigibilidade para pagamento de inscrição em curso de capacitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Poderão existir, no âmbito do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, e em caráter eventual, contratações similares ou correlatas ao objeto demandado em questão, dependendo da oferta existente e da necessidade/interesse de capacitação dos servidores.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da presente contratação está em perfeito alinhamento com o "Plano Estratégico do Exército (PEEx) que direciona o esforço dos investimentos da Força para o quadriênio 2024-2027", o qual assegura o aperfeiçoamento do preparo da Força Terrestre conforme os Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) Nr 5. Ademais a presente requisição consta no Plano de Contratações Anual desta Organização Militar. Sendo assim, e em observância ao contido na Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, a qual dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas e que estabelece, entre as atribuições subsidiárias particulares do Exército, em seu inciso II do Art. 17-A "*cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante*". Portanto, para que a Força Terrestre, por meio deste Batalhão de Engenharia de Construção, possa entregar para a sociedade brasileira obras e serviços de engenharia, empregando as técnicas modernas de maior efetividade, faz-se mister desenvolver militares para aprimorar a capacidade de atuação desta Organização Militar, devendo investir em ações de capacitação e treinamento que tenham relação com as atribuições funcionais dos engenheiros militares. Reconhece-se assim, a pertinência do evento para a atuação deste Batalhão de Engenharia de Construção.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como fruto da estratégia pretende-se alcançar, com as atividades deste projeto, os resultados enumerados abaixo:

- 12.1.1. Multiplicação, pelos participantes, dos conhecimentos adquiridos por meio de palestras, seminários, cursos ou outros eventos;
- 12.1.2. Capacitar os Engenheiros;
- 12.1.3. Manter os conhecimentos atualizados, proporcionando maior capacidade de decisão;

12.1.4. Promover o debate acadêmico, o compartilhamento de boas práticas e soluções e o aprimoramento das técnicas de atuação dos militares.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há a necessidade de adequações físicas no prédio do órgão, pois o evento será realizado em um hotel na cidade de Aracaju/SE.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se verifica na presente contratação a existência de impactos ambientais, pois trata-se tão somente de custeio do evento e curso.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

iante do exposto e a necessidade da contratação, reitera-se a viabilidade desta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **PABLO FADUL GONZALEZ**
Data: 24/07/2024 16:48:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PABLO FADUL GONZALEZ

Chefe da Seção Técnica

Documento assinado digitalmente
 **MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR**
Data: 25/07/2024 11:09:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 LUIZ GUSTAVO BUZON
Data: 24/07/2024 16:59:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ GUSTAVO BUZON
Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta comercial enacor.pdf (271.36 KB)
- Anexo II - 2024-Informações Evento - Órgãos Públicos - Proposta de 9 Inscrições-1º BEC.pdf (236.15 KB)

Anexo I - Proposta comercial enacor.pdf



Iago Barros <sgtiago18@gmail.com>

Solicitação de proposta comercial

2 mensagens

Iago Barros <sgtiago18@gmail.com>
Para: Rui Vieira <abder@abder.org.br>

4 de julho de 2024 às 10:53

Boa tarde. Sou o Sgt Iago do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, venho por meio deste perguntar se a empresa tem interesse em fornecer uma proposta comercial do 26º ENACOR/ 49º RAPv, essa proposta deverá ser direcionada ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção para um total de 9 participantes. A compra desses ingressos será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, pelo fato de ser exclusividade de fornecimento da empresa. Aproveito a oportunidade para verificar a possibilidade de algum ingresso de cortesia. Caso seja possível esse ingresso de cortesia seria o número de 8 ingressos + cortesia. Sendo assim seria total de 9 ingressos um sendo cortesia.

Solicitação do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1ºBEC), CNPJ: 07.524.768/0001-03.

Atenciosamente Sgt Iago (83) 998589390 Whatsapp

abder@abder.org.br <abder@abder.org.br>
Para: Iago Barros <sgtiago18@gmail.com>
Cc: ABDER <abder@abder.org.br>

5 de julho de 2024 às 08:25

Bom dia,

Segue proposta com as 9 inscrições, conforme solicitado, informando não ser possível um ingresso de cortesia.

Atenciosamente,

Engº Rui Corrêa Vieira

Superintendente Executivo da ABDER

SCS Quadra 01 Bloco "I" nº 30 Edif. Central – conj. 1005

CEP: 70304-900 – Brasília DF

Telefones da ABDER: (61) 3321-3109 / 3224-0541

Celular/Whatsapp: 61 98416-9912

Site: www.abder.org.br e www.rapvenacor.com.br

E-mail: abder@abder.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus. www.avast.com



2024-Informações Evento - Órgãos Públicos - Proposta de 9 Inscrições-1º BEC.pdf
237K

**Anexo II - 2024-Informações Evento - Órgãos Públicos -
Proposta de 9 Inscrições-1º BEC.pdf**



**PROPOSTA DE CINCO INSCRIÇÕES – Servidores dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias
DO 26º ENACOR – 49ª RAPv – 5ª ExpoEnacor
Aracaju/SE – 19 a 22/agosto/2024**

**1º Batalhão de Engenharia de Construção (1ºBEC)
CNPJ: 07.524.768/0001-03**

Sobre o Evento

Com os cumprimentos das Diretorias da **ABDER** - Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, da **ABPv** – Associação Brasileira de Pavimentação, e do **DER/SE** - Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe, informamos a V. Sa. que será realizado mais um dos grandes eventos conjugados, envolvendo infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito, do país, totalmente presencial.

Desta maneira, a **ABDER**, e a **ABPv**, cumprem a obrigação prevista em seus respectivos Estatutos empenhando-se na divulgação e no aprimoramento das técnicas de pavimentação, conservação, logística, tecnologia, trânsito e mobilidade, com o apoio do **DER/SE** – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Sergipe, para a realização do **26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPv - Reunião Anual de Pavimentação**, juntamente com a **Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacor**, no período de **19 a 22 de agosto de 2024, em Aracaju/SE, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe**.

Esses tradicionais eventos ocorrerão cercados de proveitosos intercâmbios técnicos, através de 4 minicursos, 22 palestras, apresentação de trabalhos técnicos e de estudos de casos de obras, exposição de materiais, equipamentos e serviços. Assim, durante quatro dias reuniremos presencialmente os principais profissionais, presidentes, diretores e importantes executivos das indústrias e das instituições governamentais nacionais na **Discussão de Estratégias, Ações e Perspectivas no setor de infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito, do país**, com soluções inovadoras a serem incorporadas à infraestrutura de transportes para um mercado que cresce progressivamente no País.

O fato de participar num dos maiores Eventos do Setor, com estimativa de aproximadamente 1.500 participantes de todo o Brasil e do Exterior, além de Universidades e parceiros de negócios, certamente cria um ambiente favorável a debates sobre inovações técnicas e beneficia contatos comerciais.

Finalizando, registramos que o evento conta com a participação de diversas entidades públicas e privadas, com o apoio institucional do Banco Mundial, DNIT, DER/SE, e de outras empresas do setor.

A COMISSÃO ORGANIZADORA



Inscrições por Empenho para Servidores dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias – Informações para 5 ou mais Inscrições

Para que seja possível a viabilização do pagamento de inscrições por empenho, informamos as seguintes etapas que devem ser seguidas:

ETAPA 1: A instituição que desejar fazer inscrições para pagamento, através de empenho deve enviar para a ABDER, num prazo de até 20 (vinte) dias antes da data de início do evento, por e-mail, uma carta informando toda a documentação que será necessária para a instituição para dar início ao processo de liberação do empenho.

A solicitação deverá ser feita em papel timbrado da instituição com nome completo, assinatura, setor, telefone e e-mail do responsável pela solicitação, bem como o endereço completo da instituição. Neste ofício também deve ser informada a forma preferencial para envio da documentação pelo interessado para a ABDER.

O empenho deve ser feito em nome de:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM – ABDER

CNPJ: 29.979.804/0001-66

SCS Quadra 01 Bloco “I” Nº 30 conjunto 1005 – Edifício Central

CEP 70304-900 – Brasília DF

ETAPA 2: Oficializar o recebimento da documentação com a ABDER por e-mail.

ETAPA 3: Após o recebimento de toda documentação solicitada, a instituição deverá enviar à ABDER, por e-mail uma cópia da **Nota de Empenho**, e um modelo do recibo que deverá ser emitido pela ABDER para posterior pagamento na Nota, com todos os dados da instituição solicitante.

Também deverá(ão) ser enviada(s) os dados do(s) participante(s) no evento e o comprovante de pagamento do empenho. O mesmo deverá ser pago antes do início do evento.

Estes documentos devem, necessariamente, ser enviados em um só e-mail para a ABDER, para que seja possível a efetivação da(s) inscrição(ões).

IMPORTANTE:

Os inscritos somente terão acesso ao Evento, no caso do recebimento de todos os documentos acima mencionados. Esta é a maneira de garantir, oficialmente, a regularização do processo. Haverá controle de acesso a todas as dependências.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- É de responsabilidade da instituição solicitante, informar à ABDER a possível necessidade de qualquer tipo de documentação que venha a “trancar” o processo de empenho, solicitando que ela seja providenciada.

- Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo informado pela instituição solicitante, o empenho será considerado cancelado.
- A ABDER tem um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da documentação completa da etapa 2, para o envio por e-mail do recibo em nome da instituição promotora, no caso da ABDER, para pagamento da Nota de Empenho.
- A Instituição solicitante não deverá ter débito para com a ABDER, referente a Eventos anteriores. Somente será dado andamento após a quitação destes débitos.

Valores das Inscrições – ARACAJU/SE – 2024

Categorias	Até 30/06/2024	A partir de 01/07/2024	Grupos de 5 + pessoas (*****)
APENAS O EVENTO			
Sócios ABDER e da ABPv (*)	360,00	480,00	310,00
Não Sócios e Profissionais	550,00	660,00	480,00
Não Sócios e Profissionais – Associados das Entidades com Termo de Cooperação com a ABDER e/ou ABPv (com aprox. 5% de desconto) (****)	520,00	625,00	455,00
Servidores dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias (A ser definido pela Direção do Evento) (**)	430,00	550,00	360,00
Estudantes de Graduação e de Pós- Graduação (**)	240,00	310,00	190,00
MINICURSO AVULSO (4h)	Até 30/06/2024	A partir de 01/07/2024	Grupos de 5 + pessoas (*****)
Só 1 Minicurso – Com 4 horas – a escolher	165,00	220,00	140,00
EVENTO + 1 MINICURSO (A Escolher)	Até 30/06/2024	A partir de 01/07/2024	Grupos de 5 + pessoas (*****)
1 Minicurso de 4 horas com Evento (Servidores dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias) (**)	570,00	745,00	475,00

Observações importantes:

(***) À confirmar com a C.O., dependendo do número de inscritos. Órgãos dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias deverão estar quites para com a ABDER, para fazer jus ao valor com desconto por Empenho. Caso tenham débitos anteriores, deverá ser quitado primeiramente o débito, antes de ser efetuada nova inscrição.



(****) À confirmar com a C.O., dependendo do número de inscritos da mesma Entidade/Empresa, e estar com sua anuidade em dia para com a referida Associação/Instituição que estiver Associada.

(*****) Valor individual, com no mínimo 5 participantes da mesma instituição, e na mesma categoria.

Exemplos:

Considerando os valores acima, para a solicitação de 9 inscrições somente para o Evento (sem nenhum minicurso), teremos:

Categorias	Até 30/06/2024	A partir de 01/07/2024	Grupos de 5 + pessoas (*****)
APENAS O EVENTO			
Servidores dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias (A ser definido pela Direção do Evento) (***)	430,00	550,00	360,00

Valor a empenhar:

9 inscrições x R\$ 360,00/inscrição para o Evento = R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais).

OBS: Não serão considerados inscrições para nenhum dos minicursos disponibilizados.

Considerando os valores acima, para a solicitação de 9 inscrições com 1 minicurso para o Evento, teremos:

EVENTO + 1 MINICURSO (A Escolher)	Até 30/06/2024	A partir de 01/07/2024	Grupos de 5 + pessoas (*****)
1 Minicurso de 4 horas com Evento (Servidores dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias) (***)	570,00	745,00	475,00

Valor a empenhar:

9 inscrições x R\$ 475,00/inscrição para o Evento = R\$ 4.275,00 (Quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).



Certificados do 26º ENACOR e 49ª RAPv:

Os certificados serão emitidos eletronicamente e encaminhados para o e-mail cadastrado por ocasião de sua inscrição, somente para aqueles que tiverem a sua situação de inscrição confirmada e paga, e que estiveram presencialmente no Evento.

Serão disponibilizados das seguintes formas:

- **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO:** será concedido a todos os participantes que se inscreveram no **26º ENACOR e 49ª RAPv**. O certificado com carga horária de 30 horas, e será enviado via e-mail, aos participantes que fizeram a inscrição nesta modalidade, após a confirmação do pagamento e da presença no Evento.
- **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM MINICURSOS:** será concedido a todos os participantes que se inscreveram no **26º ENACOR e 49ª RAPv**. O certificado com carga horária de 4 horas, e será enviado via e-mail, aos participantes que fizeram a inscrição nesta modalidade, após a confirmação do pagamento e da presença no Evento.
- **CERTIFICADO DE TRABALHOS APRESENTADOS NAS SESSÕES PLENÁRIAS E NOS PAINÉIS TEMÁTICOS.** O certificado será enviado via e-mail, aos autores dos trabalhos técnicos que foram aprovados pela Comissão Técnico-Científica, em até 60 (sessenta) dias após o término do Evento, e após a confirmação da apresentação / inscrição de pelo menos um autor do trabalho enviado.

Outras informações:

A ABDER e a ABPv colocam-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, pelos telefones: (61)3321-3109 / (61) 3224-0541, (21)2233-2020 e respectivo e-mail: evento@rapvenacor.com.br ou abder@abder.org.br



OBJETO:

Contratação de 9 (nove) inscrições para a participação no 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPV - Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacor

OM:

1º Batalhão de Engenharia de Construção

LOCAL:

Caicó-RN

DATA REFERÊNCIA ORÇAMENTO: jul/24

ANEXO II - MAPA DE COTAÇÕES

BANCO DE DADOS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO	DATA DA COTAÇÃO			PREÇO MÉDIO (R\$)
					Dia	Mês	Ano	
PROPOSTA MERCADO	Contratação de 9 (nove) inscrições para a participação no 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPV - Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacor	SV	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM – ABDER - CNPJ: 29.979.804/0001-66	475,00	5	7	2024	4.275,00
MÉDIA								4.275,00

A metodologia utilizada nessa planilha considerou as seguintes leis, instruções e entendimentos:

- a) Lei 14.133/21;
- b) Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;
- c) Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020;
- d) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
- e) MANUAL DE ORIENTAÇÃO pesquisa de preços, da Secretaria de Controle Interno do STJ.

MARCÍLIO DE MELO BATISTA JÚNIOR - 1º Ten
Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente
MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR
Data: 25/07/2024 12:12:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ GUSTAVO BUZON - 1º Ten
Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente
LUIZ GUSTAVO BUZON
Data: 24/07/2024 16:59:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PABLO FADUL GONZALEZ - Maj
Chefe da Seção Técnica



Documento assinado digitalmente
PABLO FADUL GONZALEZ
Data: 24/07/2024 16:48:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
74/2024	JOAO PEREIRA DE ARAUJO	10/07/2024 10:52
Objeto da Matriz de Riscos		
Subsidiar o custeio de 9 inscrições para participação de pessoal do Exército Brasileiro no 26º ENACOR e na 49ª RAPv Reunião Anual de Pavimentação		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falha na especificação do objeto	Inexperiência do requisitante	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Recebimento do serviço de qualidade inferior ao requerido					
Ações Preventivas						
P-01	Avaliar as especificações do objeto na SALC em relação ao mercado e ao CATSER			Responsáveis: MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR, LUIZ GUSTAVO BUZON		
Ações de Contingência						
C-01	Cancelar o item/ elaborar novo processo			Responsável: PABLO FADUL GONZALEZ		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Sobrepço ou preço inexequível	Desconhecimento das fontes de preço	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Superfaturamento do objeto					
Ações Preventivas						
P-01	Confrontar as pesquisas de preço com os preços de mercado/comprasnet			Responsáveis: MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR, LUIZ GUSTAVO BUZON		
Ações de Contingência						
C-01	Revogar licitação			Responsável: PABLO FADUL GONZALEZ		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Restrição à competição	Não seguir os modelos de editais da AGU	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Retrabalhos na contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Revisar as principais regras do Edital antes da sua publicação			Responsáveis: MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR, LUIZ GUSTAVO BUZON		
Ações de Contingência						
C-01	Suspender licitação para ajustes ou Revogar			Responsável: PABLO FADUL GONZALEZ		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Anulação /Revogação do certame	Deixar de responder impugnação /esclarecimento/recursos	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Perda do processo					
Ações Preventivas						
P-01	Priorizar respostas de todos os pedidos de esclarecimento/ impugnação/recursos			Responsáveis: MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR, LUIZ GUSTAVO BUZON		
Ações de Contingência						
C-01	Não há			Responsável: PABLO FADUL GONZALEZ		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item

R-05	Habilitar/Inabilitar indevidamente	Inobservância das regras do Edital e da Seleção do Fornecedor	Administração	Médio		
Impactos						
1	Judicialização do processo					
Ações Preventivas						
P-01	Estudar as regras do Edital antes da fase de julgamento		Responsáveis: MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR, LUIZ GUSTAVO BUZON			
Ações de Contingência						
C-01	Voltar a fase do certame ou revogar		Responsável: PABLO FADUL GONZALEZ			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Contratar fornecedor irregular	Ausência de consulta da situação do fornecedor	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Inexecução contratual					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar a regularidade do fornecedor antes da assinatura		Responsáveis: PABLO FADUL GONZALEZ, MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR			
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o fornecedor para regularização ou reincidir contrato		Responsável: PABLO FADUL GONZALEZ			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Falha na designação do fiscal de contrato	Ausência de critérios para indicação do fiscal	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Contrato mal fiscalizado					
Ações Preventivas						
P-01	Somente designar fiscal mediante critérios de escolha (capacitação)		Responsável: PABLO FADUL GONZALEZ			
Ações de Contingência						
C-01	Substituir fiscal de contrato ou capacitá-lo		Responsável: PABLO FADUL GONZALEZ			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Execução do serviço sem cobertura contratual	Inexperiência do fiscal de contrato	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Insegurança jurídica para administração					
Ações Preventivas						
P-01	Manter atualizado o cronograma/saldos dos contratos em vigor		Responsáveis: MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR, PABLO FADUL GONZALEZ			
Ações de Contingência						
C-01	Suspender execução para regularizar situação		Responsável: PABLO FADUL GONZALEZ			

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente

MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR

Data: 25/07/2024 12:08:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente
LUIZ GUSTAVO BUZON
Data: 24/07/2024 16:59:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ GUSTAVO BUZON

Equipe de apoio

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato



Documento assinado digitalmente
PABLO FADUL GONZALEZ
Data: 24/07/2024 16:48:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PABLO FADUL GONZALEZ

Chefe da Seção Técnica

Termo de Referência 113/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
113/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	JOAO PEREIRA DE ARAUJO	24/07/2024 16:17 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		64039.007842/2024-13

1. Definição do objeto

1.1. O objeto desta ação é a contratação de 9 (nove) vagas, visando à inscrição de militares e servidores do EXÉRCITO, lotados em Organizações Militares subordinadas ao 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, no 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPv - Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacorcurso com o tema "Discussão de Estratégias, Ações e Perspectivas no setor de infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito, do país, com soluções inovadoras a serem incorporadas à infraestrutura de transportes para um mercado que cresce progressivamente no País", promovido pela ABDER - Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
01	Contratação de 9 (nove) inscrições para a participação no 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPv - Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacor	25232	participante	R\$ 4.275,00

1.2. As regras que serão aplicadas em relação à prestação do serviço de capacitação que ocorrerá por ocasião do 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPv - Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacor, as quais constam na cláusula obrigações da contratada.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. Justifica-se o processo de contratação considerando, entre outros, a oportunidade destes engenheiros participarem da Discussão de Estratégias, Ações e Perspectivas no setor de infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito, do país, e principalmente da Reunião Anual de Pavimentação, eventos estes que apresentarão soluções inovadoras a serem incorporadas à infraestrutura de transportes brasileira oferecida pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM – ABDER.
- 2.2. Dessa forma, o desenvolvimento humano é parte essencial do processo de implementação da política organizacional nas instituições, pois trata, em essência, de intensificar habilidades e competências pessoais dos membros da organização, contribuindo para a valorização e desenvolvimentos dos militares e servidores desta organização.
- 2.3. É importante acrescentar que o desenvolvimento organizacional e o desenvolvimento humano se confundem em vários

níveis, pois as organizações, em algumas correntes acadêmicas, são vistas como orgânicas e sistêmicas tal qual as pessoas que as compõem. Dentre outros fatores, o desenvolvimento organizacional é fortemente influenciado por elementos culturais, comportamentais, pelo clima e a maneira com que a instituição é percebida.

2.4. Ademais, reconhece-se a pertinência do evento às suas necessidades em razão da missão principal deste Batalhão de Engenharia de Construção "Cooperar com o desenvolvimento econômico e social da região nordestina executando ações subsidiárias por meio de manutenção, recuperação e construção de estradas, aeroportos, açudes, barragens e perfuração de poços", do mesmo modo que possibilita a participação de seus membros em eventos voltados à temática, como modo de contribuir tanto para o aprimoramento da atuação dos contemplados, quanto para o fortalecimento da instituição.

2.5. O evento intitulado 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPv - Reunião Anual de Pavimentação, juntamente com a Feira de Exposições – 5ª ExpoEnacor capacita o servidor em prol da melhoria das atividades desenvolvidas por este Batalhão para que possam tomar decisões importantes com clareza, responsabilidade e transparência com relação à temática proposta.

2.6. A inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, deverá a contratada deverá observar os seguintes requisitos:

2.6.1. Possuir notória especialização nos temas pretendidos;

2.6.2. Possuir experiência comprovada na temática envolvida;

2.6.3. Possuir profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante;

2.6.4. Possuir condições de cumprir fielmente o objeto contratado.

2.7. Há amparo legal na lei 14.133 em seu Art. 74 no inciso III: "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

2.8. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):

2.8.1. No que se refere à instituição realizadora, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM – ABDER foi instituída como uma entidade civil, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial que visa dentre outros estimular a realização de pesquisas em todos os campos rodoviários, em colaboração com institutos, universidades ou outras entidades; estudos e melhores soluções dos problemas administrativos, técnicos e científicos que lhes são inerentes; e relacionar-se com entidades congêneres, nacionais e internacionais, buscando aprimoramento técnico-administrativo e a projeção do rodoviarismo;

2.8.2. Fundada em 1977, a ABDER tem entre os seus objetivos atuar na proposição de uma Política Nacional de Transportes em termos rodoviários, de trânsito, mobilidade, logística e infraestrutura, bem como apresentar alternativas e seus impactos para diferentes modelos de gestão da malha federal baseadas na descentralização da gestão e da operação.

2.8.3. A associação atua em diversas frentes, sendo o seu principal produto a realização do ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária e da RAPv - Reunião Anual de Pavimentação, evento anual tradicional da área de Infraestrutura de Transportes do Brasil que já estão indo para suas vigésima quinta edição e quadragésima oitava edição respectivamente, sendo ambos referência nacional para acadêmicos e práticos na área em tema.

2.8.4. Abordando como principal a temática de “na Discussão de Estratégias, Ações e Perspectivas no setor de infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito, do país, com soluções inovadoras a serem incorporadas à infraestrutura de transportes para um mercado que cresce progressivamente no País”.

2.8.5. Conforme pode-se verificar no endereço eletrônico de divulgação do evento na programação preliminar estão previstos diversos conferencistas e debatedores considerados como referência em assuntos afetos à Administração Pública, entre acadêmicos, servidores e autoridades públicas

2.9. Justificativa do preço:

2.9.1. A razoabilidade do preço pode ser verificada considerando ser evento único realizado anualmente pela instituição, principalmente de acordo com o histórico praticado nos anos anteriores, não obstante possam ser feitas por similitude em relação a eventos de outras áreas governamentais.

2.9.2. A título de comparação, no último evento, realizado em 2023, o valor de inscrição para órgãos públicos que contrataram a ação, variou de 460,00 à 540,00, na modalidade da compra por inexigibilidade de licitação. A pesquisa de preço anexada ao processo de contratação demonstram esse valor, comparados com a proposta comercial destinada ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção para o ano de 2024:

2.9.3. A ABDER - Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem estabeleceu para o 26º ENACOR – 49ª RAPv – 5ª ExpoEnacor o valor de R\$ 745,00 para as inscrições de servidores de órgãos públicos. Contudo, a organizadora propôs o valor de R\$ 475,00, considerando que este valor é promocional para a inscrição de 5 ou mais inscritos para o atual evento.

3. Descrição da solução

3.1. Trata-se de contratação de curso de capacitação para 9 (nove) militares e servidores do Exército Brasileiro, sendo 9 (nove) vagas, distribuídas entre as Organizações Militares subordinadas ao 1º Grupamento de Engenharia, através da modalidade de inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Considerando as opções de capacitação disponíveis no mercado (escolas do governo) e a singularidade da abordagem programática do curso capaz de atender as necessidades do público alvo envolvido tendo em vista o seu conteúdo programático e as atividades desempenhadas no âmbito da Instituição, de forma que essa é a solução que melhor atende as necessidades de desenvolvimento levantadas por este Batalhão de Engenharia.

3.3. O curso de capacitação dar-se-á de forma presencial, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe, em Aracaju/SE, no período de 19 a 22 de agosto de 2024.

3.3. O modelo de aprendizagem utilizada pela contratada será a apresentação de palestras e apresentações de trabalhos técnicos pelos principais profissionais, presidentes, diretores e importantes executivos de instituições governamentais nacionais e empresas do setor, para a discussão de estratégias, ações e perspectivas na infraestrutura dos modais de transporte. Também serão enfocados temas sobre logística, tecnologia, trânsito e principalmente técnicas de pavimentação, com apresentação de soluções tecnológicas inovadoras a serem incorporadas.

3.4. A missão da contratada é propiciar capacitação técnica, reciclagem de conhecimento e proveitosos intercâmbios, por intermédio de minicursos, palestras apresentadas por autoridades nacionais e internacionais do Setor, e dos melhores trabalhos técnicos científicos, conforme temário, a serem apresentados presencialmente. Deste modo, sua ação de capacitação tem por objetivo destacar as seguintes premissas:

3.4.1. Capacitar os Engenheiros;

3.4.2. Manter os conhecimentos atualizados, proporcionando maior capacidade de decisão;

3.4.3. Promover o debate acadêmico, o compartilhamento de boas práticas e soluções e o aprimoramento das técnicas de atuação dos militares.

3.5. Assim, nota-se que a promoção do debate acadêmico em torno da temática proposta permite o compartilhamento das melhores práticas e soluções e o aprimoramento de teses de atuação dos militares e servidores do Exército Brasileiro.

4. Requisitos da contratação

4.1. O curso de capacitação dar-se-á de forma presencial, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe, na cidade de Aracaju/SE, no período de 19 a 22 de agosto de 2024.

4.2. O conteúdo programático da capacitação foi desenvolvido de acordo com as principais necessidades que circundam a temática do evento que será apresentada por palestrantes renomados nas suas respectivas áreas de atuação.

4.3. O pagamento será realizado através de nota de empenho em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM – ABDER, CNPJ: 29.979.804/0001-66, SCS, Quadra 01, Bloco “I”, Nº 30, conjunto 1005 – Edifício Central CEP 70304-900 – Brasília DF.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.1. Obrigações da Contratada:

I - Ministrar as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;

II - Fornecer, ao término do evento, certificado aos servidores participantes; dos servidores no curso;

IV - Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;

V - Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;

VI - Manter, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VII - A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;

VIII - Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

5.1.2. Obrigações do Contratante:

I - Emissão e fornecimento da NE antes da data de realização do evento;

II - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;

II - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;

III - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Termo de Referência;

IV - Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos servidores participantes.

5.1.3. A especificação da garantia do serviço dar-se-á conforme o previsto no inciso III, §1º, art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. A capacitação será realizada no período de 19 a 22 de agosto de 2024, conforme programação, através do link: <https://www.rapvenacor.com.br>

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal normalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante conforme disciplinado pela Lei nº 14.133/21.

7.2. Não serão pagas notas fiscais ou faturas em nome de terceiros.

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

7.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

7.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

7.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração que será enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da prestação dos serviços.

7.7. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

7.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

7.7.2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.275,00

9.1. O custo estimado referente à capacitação dos militares e servidores é de **R\$ 4.275,00** (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais), custo referente à inscrição de **9 (nove) participantes**, considerando que o valor da inscrição por participante é de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), sendo que este valor promocional é para grupos maiores que 5 (cinco) participantes de Servidores dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias, conforme se verifica na Declaração de Exclusividade anexa.

10. Adequação orçamentária

10.1. O objeto da presente contratação está em perfeito alinhamento com o “Plano Estratégico do Exército (PEEx) que direciona o esforço dos investimentos da Força para o quadriênio 2024-2027”, o qual assegura o aperfeiçoamento do preparo da Força Terrestre conforme os Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) Nr 5. Ademais a presente requisição consta no Plano de Contratações Anual desta Organização Militar. Sendo assim, e em observância ao contido na Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, a qual dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas e que estabelece, entre as atribuições subsidiárias particulares do Exército, em seu inciso II do Art. 17-A “cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante”. Portanto, para que a Força Terrestre, por meio deste Batalhão de Engenharia de Construção, possa entregar para a sociedade brasileira obras e serviços de engenharia, empregando as técnicas modernas de maior efetividade, faz-se mister desenvolver militares para aprimorar a capacidade de atuação desta Organização Militar, devendo investir em ações de capacitação e treinamento que tenham relação com as atribuições funcionais dos engenheiros militares. Reconhece-se assim, a pertinência da aquisição para a atuação deste Batalhão de Engenharia.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **PABLO FADUL GONZALEZ**
Data: 24/07/2024 16:48:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PABLO FADUL GONZALEZ

Chefe da Seção Técnica

Documento assinado digitalmente
 **MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR**
Data: 25/07/2024 11:11:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ GUSTAVO BUZON**
Data: 24/07/2024 16:59:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ GUSTAVO BUZON

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64039.007842/2024-13

Em 30/07/2024 às 14:34, faço anexar ao presente processo 64039.007842/2024-13, o(s) documento(s): 01. PARECER n. 01645_2024_ADV-SUMÁRIO_E-CJU_SSEM_CGU_AGU.pdf, 03. Certificações relevantes_assinado..pdf, 04. Declaracao de Exclusividade.pdf, 02._Termo_de_Adequacao_assinado.pdf, 05. DFD206_2024_assinado_assinado-1_assinado.pdf, 06. ETP103_2024_assinado_assinado_assinado.pdf, 07. MAPA_COTACAO_assinado_assinado_assinado.pdf, 08. MR74_2024_assinado_assinado_assinado.pdf, 09. TR113_2024_assinado_assinado_assinado.pdf.

MARCOS VINYCIUS DANTAS DE LIMA - Sd
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos